



Anexos das Demandas apresentadas pelo Hotsite¹.

- 87 - pde - Henrique Lacasa
- 96 - Proposta CDWB_revisão_PDE - Marcos Miguel Anjos
- 99 - Proposta - GEASA Engenharia - Maitê Bueno Pinheiro
- 100 - Revisão Plano Diretor 2023 - Daniel PL
- 172 - Propostas AVIVE para Plano Diretor SP - Carol Kanda
- 361 - EMENDA AO PL 127 - parques III - Franscine Floriano
- 568 - PDE-DEINFRA-SANEAMENTO - Celina HONORIO JOB
- 569 - Proposta Plano Diretor de SP Vereadores - Lavinia Junqueira
- 570 - Proposta Plano Diretor de SP Vereadores - Rosa Rachel Junqueira Campanha
- 571 - SUGESTÃO PARA A REVISÃO PLANO DIRETOR - Maria Salete Ruza Paulon
- 572 - Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente - Everton Soares

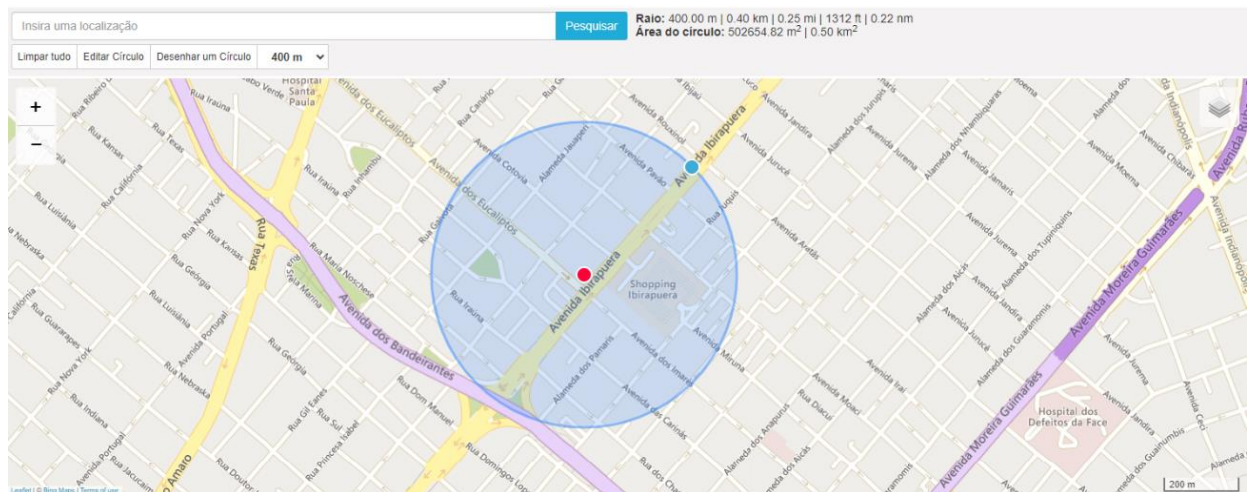
¹ Referência dos anexos feita pelo ID SPlegis das respectivas demandas apresentadas pelo Hotsite e que tinham anexo.

Sugestão de alteração no zoneamento do quadrilátero compreendido entre as seguintes vias:

Avenida Ibirapuera, Avenida dos Eucaliptos, Rua Gaivota e Avenida dos Bandeirantes.

Trata-se de uma região classificada em grande parte como ZER-1 em seu interior, com exceção dos lotes localizados nas supracitadas avenidas, nos quais o zoneamento permite o comércio (ZCOR-2 e ZCOR-3).

Considerando a zona de influência das zonas de estruturação da transformação urbana (ZEU), que define um raio de 400 metros a contar de estações de metrô, verificamos conforme imagem a seguir que parte considerável do quadrilátero se encontra abrangido pela zona de influência, devendo, portanto, ser zoneado de acordo.



Ainda, considerando os seguintes aspectos:

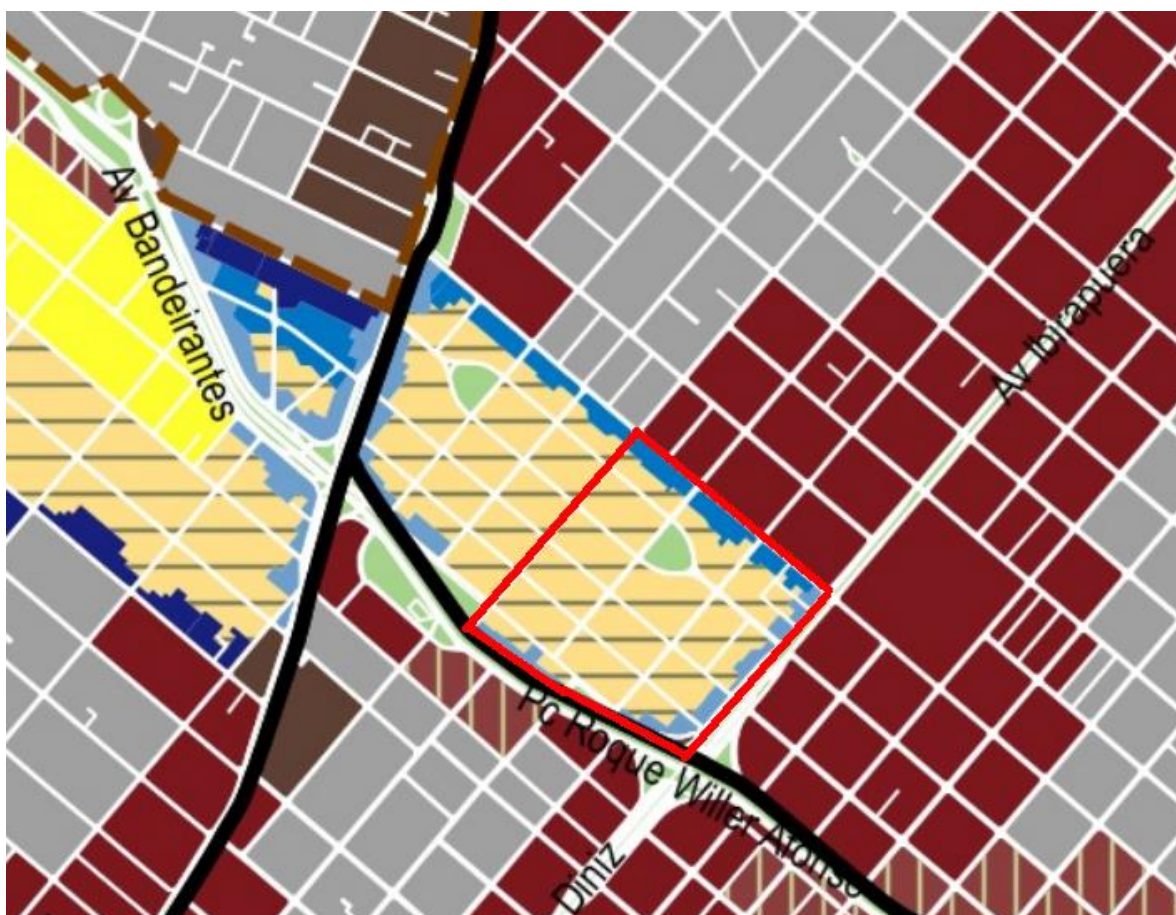
1. A proximidade e fácil ligação com vias de alto calibre (avenidas e ruas);
2. A oferta abundante de serviços próximos, públicos e privados, como escolas, cartórios, restaurantes, comércio, centros de compras, entre outros;
3. A proximidade com a Estação Eucaliptos da Linha 5 – Lilás do Metrô;
4. A farta disponibilidade de serviço de demais formas de transporte público na região.

Sugere-se:

- A alteração do zoneamento dos lotes compreendidos entre as vias supracitadas para permitir maior adensamento residencial e/ou a construção de comércios (ZEU);
- Ou a alteração do zoneamento dos lotes compreendidos entre as vias supracitadas para permitir o uso misto (ZM), opção esta que traria maiores possibilidades de ocupação da região sem causar intensas transformações como a opção anterior.

Ainda, observa-se que:

- Considerando a proximidade com a Estação Eucaliptos da Linha 5 – Lilás do Metrô, que as mudanças sugeridas sejam implantadas apenas no quadrilátero composto entre as vias: Avenida Ibirapuera, Avenida dos Eucaliptos, Rua Gaivota e Avenida dos Bandeirantes, região esta que se situa mais próxima da referida estação de Metrô, dentro da citada zona de influência (raio de 400m), conforme a imagem a seguir ilustra (quadrilátero desenhado em vermelho).



Com base nas informações citadas anteriormente, conclui-se:

- A oferta de transporte público, assim como a proximidade de vias de alto calibre, permite maior adensamento e/ou diversificação dos usos dos terrenos da região em questão, possibilitando fluxo eficiente de pessoas e mercadorias sem causar prejuízos ao tráfego de veículos;
- A oferta de serviços públicos e privados é abundante, de forma que poderiam atender novos usos e/ou maior adensamento, aumentando o dinamismo da região, trazendo novos serviços, maior movimentação de pessoas e, por consequência, maior segurança urbana nas vias próximas, que atualmente se encontram na maior parte do dia vazias ou com pouquíssimas pessoas em trânsito, seja a pé ou com veículos;
- O maior adensamento e/ou maior diversificação dos usos da região poderia contribuir para aumentar a oferta de serviços disponíveis aos moradores e frequentadores da

região, além de contribuir para suprir a demanda por novos imóveis residenciais, sejam apartamentos ou casas;

- A ocupação adequada e eficiente do espaço urbano é condição indispensável para a qualidade de vida e dinamização dos espaços da cidade;
- Isolar a região entre as vias mencionadas como uma ZER-1 cria um recorte na cidade, pois mesmo com o desenvolvimento em quarteirões próximos e com a proximidade de vias importantes e formas de transporte público, cria-se um vácuo em que o espaço urbano é pouco adensado e utilizado de forma pouco eficiente.

Por fim, considerando o estabelecido na legislação vigente, a área encontra-se dentro da zona de influência da estação do Metrô, devendo portanto ser zoneada de acordo.

- **Interessado:** Fundação Zerrenner
- **Imóvel:** Rua Serra de Paracaina nº 132, Cambuci, onde funciona o
- **Referência:** Colégio Dr. Walter Belian (CDWB), de propriedade e gestão da Fundação Zerrenner

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação não somente pela função assistencial dos equipamentos de educação e saúde, mas também pela particularidade de suas edificações e instalações, que cumprem a requisitos específicos e pela crescente demanda por seus serviços.

A impossibilidade de ampliação desses equipamentos, necessária frente à crescente demanda e pela necessidade de atualização tecnológica, dentre outros fatores, inviabiliza o cumprimento dos objetivos sociais inerentes a tais equipamentos.

Muitos desses equipamentos instalados anteriormente à edição da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, em zonas cujo uso era permitido sem a restrição do percentual mínimo estabelecido na ZEIS, viram-se impossibilitados de oferecer melhorias aos seus usuários.

O que se propõe é que para os equipamentos de educação e saúde comprovadamente instalados antes da edição da Lei 16.050/14, sejam dispensados da observância dos percentuais mínimos de área construída constantes do Quadro 4 anexo à Lei 16.050/14, desde que permaneçam com o mesmo uso.

PROPOSTA

Art..... Altera a redação do §3º do artigo 55 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

§ 3º Em ZEIS, a reforma sem mudança de uso que envolver a demolição ou ampliação de 50% (cinquenta por cento) ou mais do total da área edificada no lote será considerada edificação nova para fins de aplicação das exigências estabelecidas no “caput” deste artigo, **exceto quando se tratar de equipamentos de educação e saúde comprovadamente instalados anteriormente à aprovação desta lei, que ficam dispensados do atendimento da obrigatoriedade da destinação de percentuais mínimos de área construída total para HIS 1 e HIS 2;**

.....

Proposta de Atualização das ações prioritárias do Sistema de Drenagem de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 e as medidas de adaptação e resiliência às mudanças climáticas. E dos conceitos apresentados no ANEXO VIII - Quadro 1 Definições.

Autoras da Proposta

Maitê Bueno Pinheiro, Coordenadora de Projetos de Infraestrutura Verde-Azul e Soluções baseadas na Natureza (SbN) na Geasa Engenharia (2022), com experiência de 5 anos em projetos de drenagem urbana com Infraestrutura Verde e Soluções baseadas na Natureza Mestra em Ciências da Paisagem e Ambiente pela FAU-USP (2017), Pós-graduação em Química Ambiental pelas Faculdades Oswaldo Cruz (2012), Bacharel em Ciências Biológicas pela Universidade Nove de Julho (2010). Docente no curso de Pós-Graduação Master em Paisagismo do IPOG (2021).

Beatriz Codas, sócia fundadora da GEASA Engenharia, responsável pela área de projeto de infraestrutura urbana para novos empreendimentos e operações urbanas em cidades no Brasil, Paraguai, Peru entre outras. Beatriz Codas é Engenharia Civil pelo Universidade Mackenzie e Mestre em Hidráulica e Saneamento pela Escola politécnica da USP e Especialista em Infraestrutura Verde. Possui 26 anos de experiência em Projeto e Coordenação de grandes projetos multidisciplinares, nos componentes de drenagem e infraestruturas urbanas sustentável, terraplanagem, viário e saneamento.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA E DO SISTEMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 55. A Lei nº 16.050, de 2014, passa a vigorar acrescida de art. 199-A com a seguinte redação:

“Art. 199-A. A aplicação da Política de Saneamento Ambiental estabelecida por esta lei, passa a ser orientada pelo marco legal do saneamento básico, atualizado pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, devendo observância à Política Municipal de Segurança Hídrica e Gestão das Águas, instituída pela Lei nº 17.104, de 30 de maio de 2019.

§ 1º Os planos dos Sistemas decorrentes da Política de Saneamento Ambiental deverão ser elaborados ou revisados conforme o “caput” deste artigo, observados os princípios de gestão democrática.

§ 2º. As ações prioritárias do Sistema de Drenagem, representadas no Mapa 12 desta lei e as decorrentes do plano setorial, deverão priorizar a adoção de Soluções Baseadas na Natureza.” (NR)

§ 2º. As ações prioritárias do Sistema de Drenagem, representadas no Mapa 12 desta lei e as decorrentes do plano setorial, deverão priorizar a adoção de Soluções baseadas na Natureza (SbN) e Infraestruturas Verdes, especialmente os jardins de chuva, as biovaletas e as bacias de retenção vegetadas.

§ 3º. A abordagem do uso de Infraestruturas Verdes e Soluções baseadas na Natureza colabora com o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e nas estratégias de adaptação e mitigação mencionadas no Acordo de Paris, e no auxílio do avanço dos resultados de programas de gestão, como o Programa Município Verde Azul do Estado de São Paulo.

§ 4º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Jardim de Chuva é um tipo de infraestrutura verde que tem a finalidade contribuir para a gestão das águas pluviais na escala local, do lote e da rua, criando espaços de retenção do escoamento superficial das coberturas e superfícies, facilitando sua infiltração no solo, a biorretenção da poluição difusa e filtragem dos poluentes pela vegetação. O jardim de chuva é modelado por meio de escavação rasa do terreno, abaixo do nível da superfície, com objetivo. Podem ser projetados com taludes laterais na proporção de 3:1 vegetados por forrações, ou na forma de canteiro com guias estruturais nas laterais. A largura mínima da base plana do jardim de chuva deve ser de 60 centímetros. Sua aplicação é adequada para as áreas planas da cidade, com inclinação de até 8%, onde são favorecidos os alagamentos reduzindo os riscos de sua ocorrência. O jardim de chuva pode ter tamanho e design variados e é composto por substrato drenante e vegetação, preferencialmente espécies nativas. Pode ser projetado com ou sem conexão com a rede de drenagem pluvial, com ou sem camada drenante abaixo do substrato de plantio, formada por pedras ou material reciclado da construção civil. O jardim de chuva deve ser dimensionado por meio de cálculos hidráulicos que garantam o atendimento à vazão do escoamento superficial da área de contribuição e o seu completo esvaziamento em até 48 horas, por infiltração ou por vertedor hidráulico.

II – Biovaleta é um tipo de infraestrutura verde que tem como finalidade aumentar o tempo do escoamento superficial por redução da vazão, transportar o escoamento para dispositivos de descarga e biorreter a poluição difusa, reduzindo os riscos de enxurradas, erosão e transporte de sedimentos. A biovaleta é uma linha de drenagem naturalizadas, modeladas por uma escavação suave do terreno, abaixo do nível da superfície, com taludes laterais de proporção de 3:1, vegetados por forrações, uma base plana de no mínimo 60 centímetros, composta por substrato drenante vegetado ou coberto por pedras ou material reciclado da construção civil. Pode ser implantada em áreas íngremes, com inclinação acima de 8%, onde os escoamentos superficiais são favorecidos, acompanhando as cotas altimétricas, como na forma de escada hidráulica naturalizada a partir de uma divisão em compartimentos escalonados com dissipadores de energia. Pode ser projetada com ou sem conexão com a rede de drenagem pluvial, com ou sem camada drenante abaixo do substrato de plantio, formada por pedras ou material reciclado da construção civil. A biovaleta deve ser dimensionada por meio de cálculos hidráulicos que garantam o atendimento à vazão do escoamento superficial da área de contribuição e o seu completo esvaziamento em até 48 horas, por infiltração ou por vertedor hidráulico.

III – Bacia de retenção vegetada é um tipo de infraestrutura verde indicada para bacias de contribuições acima de dois hectares (2 ha) nas áreas planas, com função de retardo do pico de cheia, facilitando a infiltração da água no solo e recarga de aquíferos subterrâneos em condições em que o solo tem boa taxa de infiltração, a sedimentação de sólidos em suspensão, a biorretenção da poluição difusa e filtragem dos poluentes pela vegetação. A bacia de retenção vegetada é modelada por escavação suave do terreno, abaixo do nível da superfície, com taludes laterais de proporção de 3:1, vegetados por forrações e base plana composta por vegetação preferencialmente nativa. É uma Solução baseada na Natureza (SbN) de alto valor ecológico e paisagístico que pode ser incorporada aos parques, praças, Áreas de Preservação Permanente (APPs) e demais áreas verdes da cidade. Por se tratar de uma infraestrutura verde de maior escala em relação ao

jardim de chuva, a bacia de retenção vegetada deve ter maior diversidade de espécies vegetais, melhorando o habitat para fauna urbana. A bacia de retenção vegetada pode ser projetada com ou sem conexão com a rede de drenagem pluvial, com ou sem camada drenante abaixo do substrato de plantio, formada por pedras ou material reciclado da construção civil. Deve ser dimensionada por meio de cálculos hidráulicos que garantam o atendimento à vazão do escoamento superficial da área de contribuição e o seu completo esvaziamento em até 48 horas, por infiltração ou por vertedor hidráulico.

ANEXO VIII da Lei nº

PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro 1. Definições Para os efeitos desta lei, as seguintes expressões ficam assim definidas

Soluções baseadas na Natureza (SbN) são ações inspiradas e apoiadas na natureza, econômicas, que proporcionam benefícios simultaneamente ambientais, sociais e econômicos e ajudam a construir resiliência para enfrentar os desafios relacionados a mudanças climáticas, disponibilidade de recursos, qualidade ambiental e questões socioeconômicas em escalas diferentes e interconectadas. SbN trazem mais natureza e um número maior de elementos naturais para as cidades, paisagens rurais e marinhas, por meio de intervenções adaptadas localmente. SbN são ações para proteger, gerenciar de forma sustentável e restaurar ecossistemas naturais ou modificados, enquanto proporcionam bem-estar humano e benefícios da biodiversidade.

Infraestrutura Verde é uma Solução baseada na Natureza (SbN) de planejamento espacial e desenvolvimento territorial baseada na adoção de uma engenharia suave, trabalhando com a paisagem e se aproveitando dela para dar soluções multifuncionais verde-azul (vegetação – sistemas hídrico/drenagem), que incorporam a renovação e adaptação da infraestrutura existente, criando uma rede estrategicamente planejada de áreas naturais e seminaturais com outras características ambientais projetadas e gerenciadas para fornecer uma ampla gama de serviços ecossistêmicos em ambientes urbanos e rurais. A infraestrutura verde voltada para os recursos hídricos usa os sistemas naturais ou seminaturais, para oferecer opções de gestão da água com benefícios que são equivalentes ou similares à tradicional infraestrutura hídrica construída (infraestrutura cinza). As infraestruturas verdes e as infraestruturas construídas podem e devem trabalhar em conjunto. Alguns dos melhores exemplos de utilização de infraestrutura verde ocorrem onde elas são capazes de melhorar o desempenho da infraestrutura cinza. A situação atual, dos eventos extremos de chuvas e longas estiagens, associados à mudança climática, cria oportunidades para as SbN como as infraestruturas verdes por serem soluções inovadoras que incluem perspectivas de cidades esponjas que fornecem serviços ecossistêmicos e maior resiliência no planejamento e da gestão da hídrica.

Adaptação baseada em Ecossistemas (AbE) é o uso da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos como parte de uma estratégia geral de adaptação, a fim de ajudar as pessoas a se adaptarem aos efeitos adversos da mudança do clima. O conceito de AbE foi apresentado formalmente na 10ª Conferência das Partes (COP 10), promovida em 2009 pela UNFCCC, no contexto Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica (CDB). Trata-se, portanto, de uma abordagem com foco nas pessoas, que busca reduzir a

vulnerabilidade humana à mudança do clima por meio da gestão e utilização da biodiversidade e de serviços ecossistêmicos. O propósito da AbE é aproveitar oportunidades de conservação, recuperação e uso sustentável dos ecossistemas para a geração de serviços que ajudam as pessoas a se adaptar a essa mudança. Com isso, ela também colabora para minimizar os impactos da mudança do clima sobre os ecossistemas, ressaltando justamente que as pessoas dependem deles e que, neles, todos os elementos estão interligados – quando um é afetado, os demais também são. Logo, biodiversidade, ecossistema e serviços ecossistêmicos são três conceitos centrais para essa abordagem.

O distrito de Santana, que compreende os bairros Jardim São Paulo e Vila Paulicéia e administrado pela Subprefeitura de Santana / Tucuruvi, de densidade demográfica baixa/méida e IDHA de 0,925.

Ocupação Atual

O perímetro existente entre os bairros Jardim São Paulo e Vila Paulicéia, identificados como “ID 48 – Metro Jardim São Paulo” e abrangido pelo setor de cadastro fiscal número 69, não possui viário de caráter estrutural e as edificações são predominantemente horizontais, com e edificações altas com até 10 metros em sua maioria, apresentando alguns poucos prédios (residenciais) de 14 metros de altura.

A **ocupação predominante é residencial horizontal para uso unifamiliar ou multifamiliar**, além de possuir o uso comercial de pequeno porte inseridos em imóveis de uso residencial ou misto. Os bairros do perímetro possuem características que garantem a sustentabilidade e a qualidade de vida dos seus moradores, tendo **densidade inferior a 120 habitantes por hectare** e com construções que, dado aos seus aspectos construtivos (recuo frontal com jardins e arborização viária) formam harmonia com a grande cobertura de área verde existente.

O perímetro, que **está na zona de proteção de aeródromos** (PBAZPA – Portaria 957/GC3) é compreendido em áreas de elevada altitude, que variam entre 740 e 790 metros de altitude, havendo ainda dois grandes vales situados nas Avenidas Leôncio de Magalhães e Luís Dumont Villares. Dado aos aspectos construtivos das residências, que apresentam boas áreas de jardins nos recuos frontais e a alta densidade arbórea nas vias públicas, o perímetro permite **excelente permeabilidade do solo em áreas de elevada altitude**, o que favorece enormemente a contenção de alagamentos nas áreas de vales citadas.

A apresentação de boa qualidade ambiental e paisagística é outra característica dos bairros do perímetro, que conferem a preservação da natureza e espaços públicos agradáveis. A região apresenta **baixo nível de conflitos de uso do solo** que possibilita a convivência pacífica entre os diferentes tipos de atividades desenvolvidas na região.

As vias de tráfego nos bairros geralmente consistem em **ruas estreitas com em média 7 metros de largura e de classificação “local”, conforme sistema de classificação viária da CET**. Também os bairros apresentam um número muito elevado de **Ruas sem Saída e Vilas** destinadas à habitação, constituído de casas geminadas, cujo acesso se dá exclusivamente a pé na maioria dos locais e, em alguns casos, por veículos em vias de pouquíssima largura.

Ainda com relação ao sistema de classificação da CET, o perímetro possui quantidade irrelevante de vias de classificação “coletora”, demonstrando **pouco potencial de rotas estruturantes para o desafogamento do trânsito**. As calçadas em sua grande maioria têm largura aproximada entre 100 e 50 centímetros, tendo muitas vezes a área de passeio comprimida com a existência dos postes de sinalizações e de rede elétrica.

Zona de proteção de aeródromos

O aeródromo do Campo de Marte situado na zona norte de São Paulo, e próximo a importantes endereços como, por exemplo, o Terminal Rodoviário do Tietê, a estação Carandiru da Linha 1-Azul da Companhia do Metropolitano de São Paulo (Metrô), a Marginal do Tietê (que é via de acesso às principais rodovias estaduais e interestaduais), o complexo de feiras e negócios do Anhembi e Expo Center Norte, o Aeroporto Campo de Marte opera essencialmente com aviação geral, executiva e táxi aéreo e, embora não possua linhas aéreas regulares, é um dos maiores em movimento operacional no Brasil. Segundo dados da Infraereo, entre os anos de 2011 e 2015, o aeródromo teve em média 125.301 operações, transportando mais de 279 mil passageiros no mesmo período, **estando entre os seis mais movimentados aeroportos da rede Infraero** no quesito pouso e decolagem de aeronaves.

INFORMAÇÕES GERAIS DO AEROPORTO CAMPO DE MARTE - SBMT

Movimento Operacional - Aeroporto Campo de Marte									
Ano 2011		Ano 2012		Ano 2013		Ano 2014		Ano 2015	
Operações	Passageiros	Operações	Passageiros	Operações	Passageiros	Operações	Passageiros	Operações	Passageiros
134.278	386.543	144.597	426.692	135.883	245.953	117.939	185.496	93.812	151.274

Fonte: Site INFRAERO – www.infraero.gov.br

Segundo o [blog do Departamento de Controle do Espaço Aéreo \(DECEA\)](#), as manobras de voo abrangem uma região muita ampla. Abarcam, além de todo o complexo aeroportuário, grande porção do espaço aéreo vizinho, por onde circulam, residem e moram milhares de pessoas.

O perímetro ID-48 da subprefeitura Santana-Tucuruvi, no qual está no raio de proteção do aeródromo do Campo de Marte, é compreendido por áreas de elevada altitude, que variam entre 740 e 790 metros de altitude. O Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) estabelece exatamente esta área no espaço aéreo exclusiva para o voo das aeronaves, restringindo, por exemplo, a construção de edifícios em alturas que possam pôr em risco seus ocupantes ou impactar na segurança dos voos.

Preservação área Verde e Patrimônio Histórico

O perímetro tem boa **cobertura vegetal (17,37 por habitante)**, onde parte da cobertura advém dos recuos existentes das residências (jardins) e arborização existentes nas calçadas com predominância de espaços livres em locais com edifícios baixos, com até 3 pavimentos, em arranjos abertos (figura 1 abaixo) - o que garante o alcance de referência de meta recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Ainda, a preservação da área verde do perímetro, contribui com o **Plano de Ação da Agenda 2030** do município de São Paulo nas diretrizes de metas para a preservação (e incremento) da cobertura verde de toda a cidade - **LEI Nº 16.817 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018**.

Figura 1



De acordo com o **PLANPAVEL** - Plano Municipal de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres, instituído pela **Resolução 228/CADES/2022 de 18/05/2022**, os perímetros compreendidos pela subprefeitura de Santana-Tucuruvi, em sua totalidade, representam a **segunda posição** no município de São Paulo de cobertura vegetal em lote fiscal (quadro 1 abaixo), possuindo a proporção de cobertura de 19,87 por lote.

Quadro 1

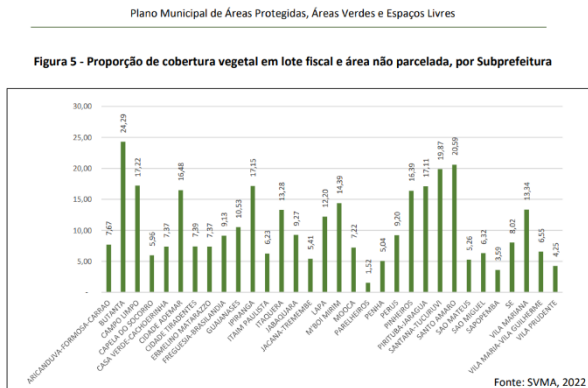
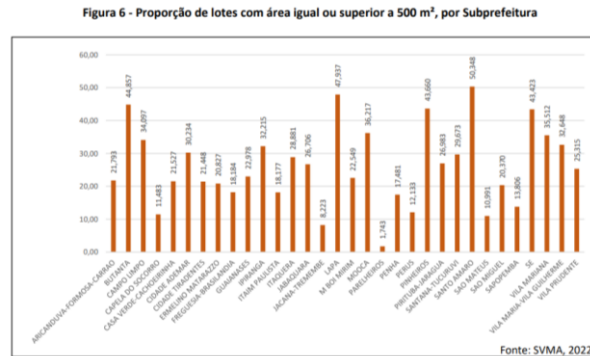


Figura 6 - Proporção de lotes com área igual ou superior a 500 m², por Subprefeitura

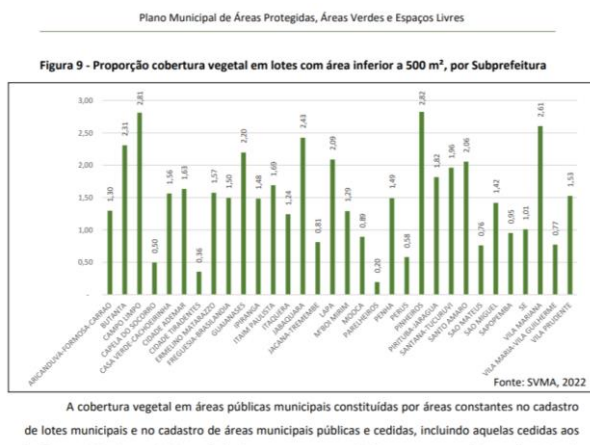
Ainda com o PLANPAVEL, os perímetros da subprefeitura Santana-Tucuruvi, conferem a **primeira posição no município na Cobertura Vegetal** em lote com área igual ou superior a 500 m2 (quadro 2), ainda, a **oitava posição**, entre as demais subprefeituras, na proporção de

cobertura vegetal em lotes com área inferior à 500 m² (quadro 3) e finalmente **quarta posição de cobertura vegetal em áreas públicas municipais** (quadro 4)

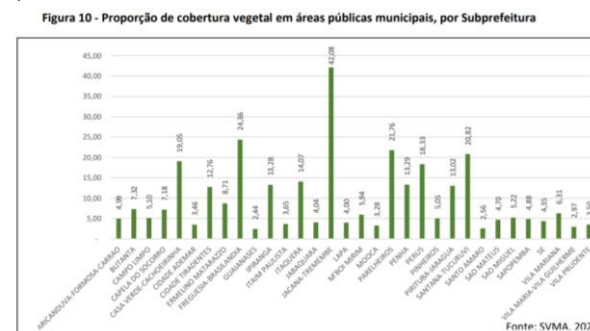
Quadro 2



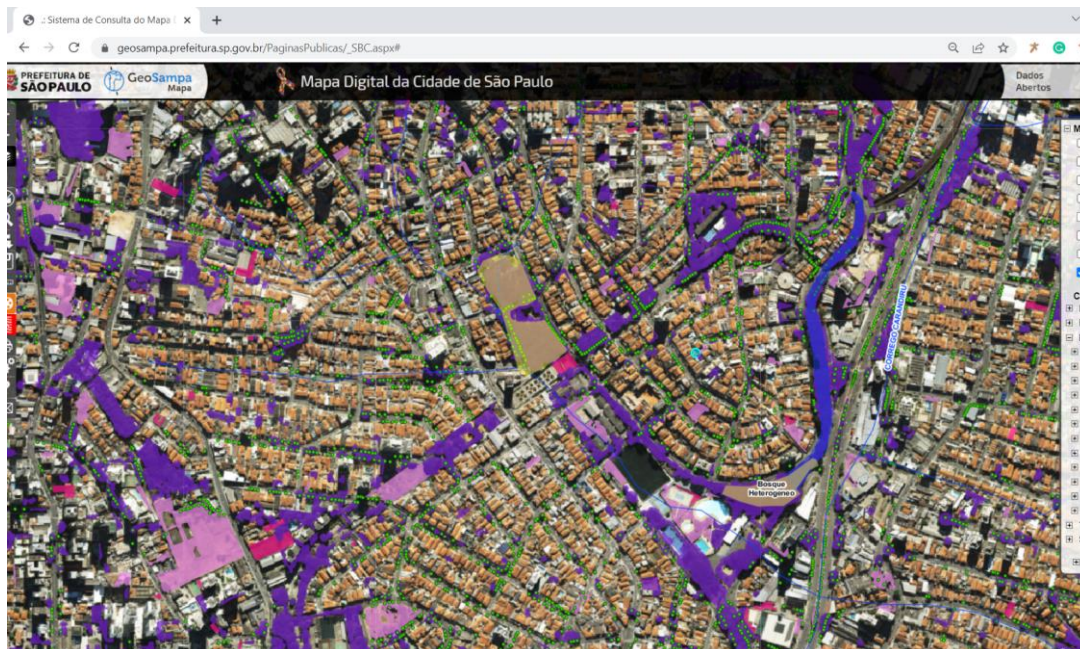
Quadro 3



Quadro 4



Adicionalmente a região, possui área protegida pela COMPRESP, havendo rigorosa limitação de novas edificações e reestruturação urbana do espaço ([RESOLUÇÃO Nº 46/CONPRESP/2017](#))



Fonte: Geosampa

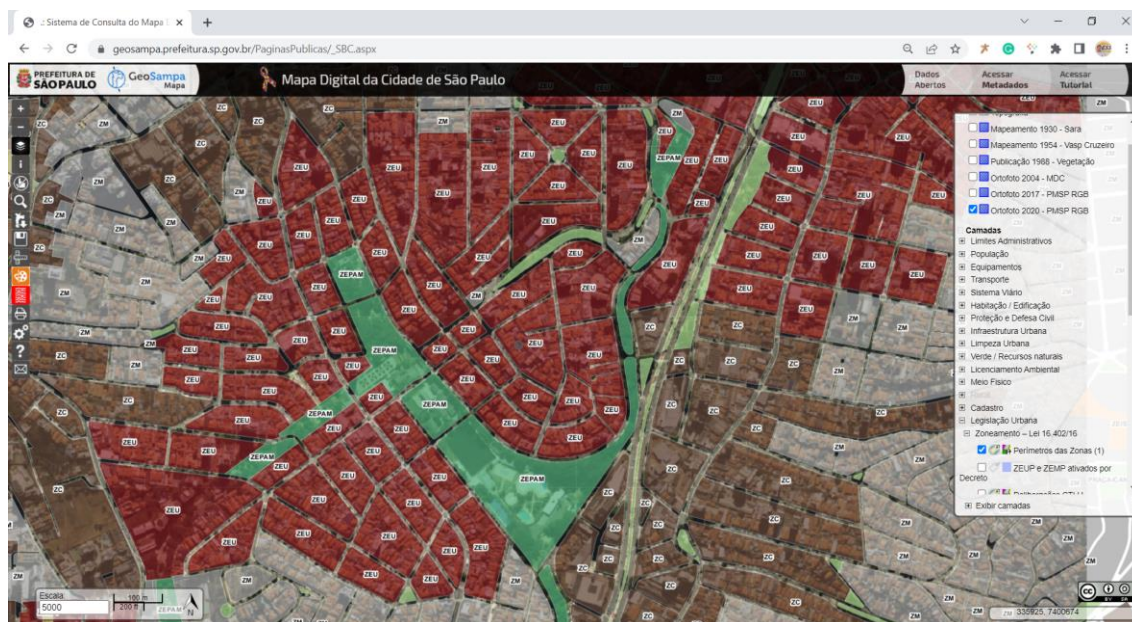
Legenda:

- **Faixa rocha:** Cobertura vegetal de praças e corredores, que incluem área remanescente do bioma local
- **Pontos verdes:** arborização viária
- **Faixa Marrom Claro:** Remanescentes do Bioma de Mata Atlântica
- **Faixa azul:** área de interesse arqueológico (CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – RESOLUÇÃO Nº 46/CONPRESP/2017)

Outro aspecto importante é a preservação ambiental que tem sido mantida. Isso tem contribuído para a boa conservação da biodiversidade urbana e a manutenção do equilíbrio ecológico da região, que ainda abriga a presença de diversos animais silvestres e biomas remanescentes da mata nativa.

Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) 23 de março de 2016

De acordo a LPUOS de 2016, seguindo as orientações do PDE de 2014, os bairros de perímetro foram especialmente classificados como Zonas Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU), possuindo em seu entorno Zonas Especiais de Proteção Ambiental (ZEPAM), conforme figura abaixo.



Fonte: geosampa

Em adição sobre os pontos anteriormente citados sobre a privilegiada cobertura vegetal, áreas verdes e espaços livres do perímetro, em consonância ao **Ofício ATL SEI nº 080246031** do Senhor prefeito **Ricardo Nunes** à Comissão destacamos:

“possibilitar a atualização de relevantes temas supervenientes, como a **incorporação de diretrizes e princípios do Pacto Global das Nações Unidas e respectivos objetivos de desenvolvimento sustentável, o cumprimento da Agenda 2030** e ações para o enfrentamento das mudanças climáticas, em conformidade com o estabelecido em acordos internacionais, de avanços setoriais das políticas e sistemas de saneamento ambiental”

Em ainda nas disposições finais e transitórias, sugere:

“inclusão de diretriz para revisão da LPUOS para sua adequação ao PDE revisto, em especial, para as “zonas eixos”, com base nos estudos previstos no art. 77, para “enquadramento como ZEPAM dos parques urbanos e naturais propostos; enquadramento como ZEP dos parques naturais e demais unidades de conservação de proteção integral existentes; inclusão de diretriz para revisão da LPUOS para sua adequação ao PDE revisto, em especial, para as “zonas eixos”, com base nos estudos previstos no art. 77, **para eventual ajustes, considerando áreas envoltórias de bens tombados**, áreas que contenham **vilas** ou outras ocorrências relativas à **paisagem urbana e ao patrimônio cultural e ambiental**, tais como a **morfologia e ambiência**

urbana, identidade, memória, **vegetação nativa e aspectos geológicos, geotécnicos e hidrológicos**”

Calçadas e a Inexistência de Recuos Frontais

Com o aumento do adensamento na região, iniciado a partir de 2019, que inclui a construção de novos prédios residenciais, atualmente nota-se o aumento de tráfego pesado de veículos na região. Isso se deve principalmente ao fato de que muitas das novas construções (estúdios sem recuos) não possuem garagens, fazendo com que os carros dos moradores ocupem longos trechos das ruas, o que leva a um estreitamento do tráfego de veículos. Como resultado, o número de acidentes com veículos e atropelamentos na região aumentou substancialmente, especialmente com crianças, devido à grande rede escolar da região – **de acordo com o dados da CET, o número de acidentes com vítimas fatais na região aumentou substancialmente escalando em 33% na em relação aos anos de 2017 e 2021** – ainda há de se ponderar que os dados comparativos referem-se ao ano base 2021 (ultima publicação da CET), onde até o ano corrente de 2023 inúmeras outras edificações sem recuo e garagem foram construídas em passeios médios de 50 cm. A partir de 2018, começaram a surgir diversos empreendimentos, esses eram lançamento no modelo estúdio ou apartamentos de 40m² em média. Grande parte teve as obras, em grande parte iniciadas entre 2019 e 2020, mas foram entregues recentemente, entre 2022 e 2023.

De acordo com a LPUOS16.402/16, a falta de recuos em edifícios, mesmo com mais de 10 metros de altura, é uma situação anômala na região. Prédios com mais de 22 andares e uma vaga de garagem por unidade veem resultando em grandes bolsões de estacionamento nas vias públicas, o que impede a mobilidade de pedestres e ciclistas, devido ao adensamento e à predominância de ruas estreitas nos bairros, aliado ao fato de que as calçadas possuem uma média de 50 cm de largura. Como resultado, os pedestres normalmente caminham nas laterais das ruas, pois há pouco espaço nos passeios devido a presença de muitos postes e declives nas rampas de entrada de veículos, o que é comum na topografia da região.

Os grandes empreendimentos imobiliários residenciais na região não possuem recuos frontais adequados e estão reduzindo drasticamente a área verde e a permeabilidade do solo. Além disso, essas construções que ocupam faixas de quadras em esquinas, que pelo caráter de uso residencial, não podem compreender critérios para atrair pedestres, assim estão desvitalizando a vida pública nas calçadas ao redor. Os muros altos nas bordas dos lotes impedem a geração de atividades para as pessoas, resultando em calçadas vazias e perigosas.

No que se refere às construções com até 10 metros de altura, compreendidas em estreitos terrenos dos bairros, que outrora acomodava residências familiares, percebe-se que essas edificações, em sua maioria com no máximo 40 m² por unidade habitacional, sem garagem e elevadores, são construídas sem qualquer recuo, onde os estreitos passeios originais (cerca de 50 cm de largura) são mantidos, o que causa alto impacto na mobilidade dos pedestres. Não obstante, essas edificações, não possuem espaço interno adequado para acomodação de lixo e pequenos entulhos, no qual, sem alternativas, seus moradores despejam enormes pilhas de resíduos em horários e dias inapropriados nas calçadas, que ainda transbordam para as ruas. Ainda com a inexistência de recuos de frente, laterais e de fundos nas construções de até 10 metros de altura, prevendo a possibilidade de várias construções em uma mesma quadra, a falta de areação e insolação se dará não somente em novas unidades habitacionais, mas também massivamente nas quadras do perímetro urbano. A falta desses elementos pode

resultar em aumento considerável da temperatura na região, especialmente aliada à impossibilidade da existência de jardins residenciais e à derrubada de árvores nos passeios.

Além disso, é importante lembrar que a região possui elevada altitude e vales sujeitos a inundações. Nesse sentido, a preservação da permeabilidade do solo é essencial para evitar problemas como enchentes. A falta de área verde e a derrubada de árvores contribuem para a perda dessa permeabilidade que aliado à impossibilidade de jardins residenciais e a derrubada de árvores nos passeios, promoverá consideravelmente o aumento do clima na região.

Com relação ao trânsito e de acordo com as características viárias do perímetro apresentadas inicialmente neste documento, a reclassificação de nossa região para ZEU ainda gera grande anomalia e contrariedade ao **Estatuto do Pedestre**, amparada pela LEI Nº 16.673, DE 13 DE JUNHO DE 2017, onde no artigo 3º prevê: “todos os pedestres têm o direito à qualidade da paisagem visual, ao meio ambiente seguro e saudável, ao desenvolvimento sustentável da cidade, ao direito de ir e vir, de circular livremente a pé, com carrinhos de bebê ou em cadeiras de rodas, nas faixas de travessia sinalizadas das vias, nos passeios públicos, calçadas, praças e áreas públicas, sem obstáculos de qualquer natureza, assegurando-lhes segurança, mobilidade, acessibilidade e conforto, com a proteção em especial de crianças, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e as da terceira idade”

Ainda a situação aqui apresentada demonstra grande contrariedade na garantia dos direitos assinalados na lei que obriga o Poder Público a comprovação e verificação do atendimento nas obras, reformas e projetos por ele desenvolvidos ou autorizados, da legislação pertinente à proteção e garantia dos direitos dos pedestres, notadamente a **Lei nº 9.503**, de 23 de setembro de 1997 - **Código Brasileiro de Trânsito**, **Lei nº 12.587**, de 3 de janeiro de 2012 - Política Nacional de Mobilidade Urbana e **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como das Normas Técnicas e manuais de procedimentos delas derivados.

Sob a percepção sobre os rigorosos impactos iniciados no perímetro por conta da inclusão no Eixo de Estruturação da Transformação Urbana, o PDE corrente propõe adensamento enorme nos eixos estruturantes de transportes sem nenhum tipo de estudo sobre o que esse adensamento venha a causar na região, sem estudo de impacto ambiental e sem cálculo de suporte. Com isso, nota-se claramente que as áreas de influências do perímetro não foram amparadas por um **Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança**, previsto na LEI Nº 16.050, de 31 de julho de 2014 relacionada ao Plano Diretor Estratégico, que prevê:

“4º O Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança deverão contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento, atividade e intervenção urbanística sobre a qualidade de vida da população residente, usuária e circulante na área e em suas proximidades incluindo, no mínimo, a análise sobre:

- I – o adensamento populacional e seus efeitos sobre o espaço urbano e a população moradora e usuária da área;
- II – as demandas por serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas e comunitárias;
- III – as alterações no uso e ocupação do solo e seus efeitos na estrutura urbana;
- IV – os efeitos da valorização imobiliária no perfil sócioeconômico da área e da população moradora e usuária;

V – os efeitos na valorização ou desvalorização imobiliária;

VI – a geração de tráfego e de demandas por melhorias e complementações nos sistemas de transporte coletivo e de circulação não motorizada, em especial de bicicletas e pedestres;

VII – os efeitos da volumetria do empreendimento e das intervenções urbanísticas propostas sobre a ventilação, iluminação, paisagem urbana, recursos naturais e patrimônios culturais do entorno;

VIII – a geração de poluição ambiental e sonora na área;

IX – as águas superficiais e subterrâneas existentes na área;

X – o acúmulo de impactos urbanos, ambientais, socioeconômicos e culturais gerados tanto pelos empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas propostas quanto já existentes.

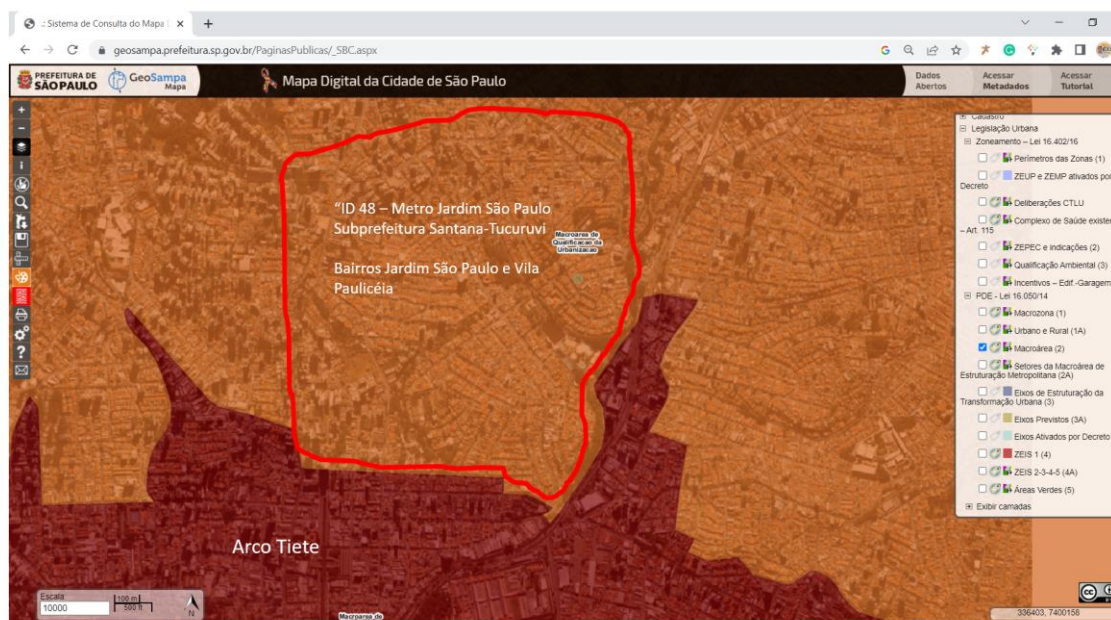
§ 5º A elaboração do Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança não substitui a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental.

§ 6º Fica mantida a exigência de elaboração de EIV/RIV para empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas, mesmo que estejam inseridos em áreas de Operações Urbanas Consorciadas e Áreas de Intervenção Urbana que já tenham sido licenciadas por meio de EIA/RIMA ou outro instrumento de licenciamento ambiental”

Macro Zona de Estruturação Metropolitana – Arco do Tietê

Adicionalmente, há de se considerar que os bairros do perímetro em questão estão compreendidos no entorno norte e leste da Macro Zona que, de acordo com a Lei 01-00581/2016 do Executivo – artigo 7º prevê: “- a promoção do adensamento populacional e o aumento de postos de emprego, dinamizando as áreas servidas de infraestrutura de mobilidade e incentivando usos não residenciais nos Eixos Estratégicos das AIU”

As disciplinas aplicadas às áreas do Eixo de transformação Urbana aliadas ao projeto de intervenção urbana do Arco do Tietê, potencializam as relações complexas dos bairros, amplificando exponencialmente as escalas urbanas das áreas e impossibilitam a viabilidade do perímetro e que devem necessariamente ser consideradas na análise deste território.



Conforme artigo 76 da lei-16050-de-31-de-julho-de-2014 do PDE vigente, já há a previsão de exclusão das áreas de influência dos eixos de transformação as áreas contidas na Macroárea de Estruturação Metropolitana do subsetor Arco do Tietê. Embora em perímetro em questão não esteja dentro do subsetor citado, cabe-se avaliar a flexibilização, uma vez que as disciplinas aplicadas às áreas do Eixo de transformação Urbana aliadas ao projeto de intervenção urbana do Arco do Tietê, potencializam as relações complexas dos bairros, amplificando exponencialmente as escalas urbanas das áreas e impossibilitam a viabilidade do perímetro e que devem necessariamente ser consideradas na análise deste território.

Bairros Vila Paulicéia e Jardim São Paulo, são Zonas Residências e Mistas em sua história e essência

Os bairros do perímetro, historicamente sempre obtiveram a classificação como Zona residencial, com poucas áreas classificadas como Zona Mista.

Apesar da classificação atual e as mudanças recentes expostas neste documento, os bairros compreendidos no perímetro ainda possuem características elegíveis para a reclassificação de zonas residências e mistas respectivamente, considerando:

- Densidade máxima de 120 habitantes por hectare
- Altura máxima predominantemente de 10 metros ou 2 pavimentos
- Uso residencial unifamiliar ou multifamiliar
- Uso comercial de pequeno porte inserido em imóvel de uso residencial ou misto
- Proximidade com a áreas centrais, como bairros históricos e regiões de comércio e serviços;
- Apresentação de boa qualidade ambiental e paisagística;
- Apresentação de baixo nível de conflitos de uso do solo

Sustentabilidade Urbana

A classificação ZEU de nossa região vem trazendo um grande retrocesso ao plano de desenvolvimento sustentável da cidade, com a derrubada em lotes de razoável área verde para a acomodação de novas edificações de elevada altura e sem recuos que garantam a cobertura verde e permeabilidade do solo atualmente existente. A série de compromissos e ações de sustentabilidade que o município de São Paulo vem adotando para combater as mudanças climáticas e a perda da biodiversidade, incluindo soluções baseadas na natureza para o aumento da qualidade de vida e resiliência urbana sem põem em xeque com mudança da classificação dos bairros do perímetro para Zona – ZEU.

O perímetro em questão, enquanto originalmente classificados como zona mista e zona residencial desenvolveram um elevado uso racional de suas áreas, garantindo uma ocupação

adequada e evitando a expansão urbana desordenada. Além disso, a permeabilidade do solo tem sido mantida de forma eficiente, permitindo a absorção de água servindo como **grandes áreas de amortecimento de inundações** nos vales compreendidos no perímetro.

Os bairros atualmente ainda têm se desenvolvido de forma sustentável, considerando os aspectos econômicos, sociais e ambientais. Isso vem garantindo uma qualidade de vida adequada para os moradores e uma cidade mais harmoniosa e equilibrada para as gerações futuras. Contudo, com a reclassificação dos bairros para a zona ZEU, seus moradores veem acompanhando o início da deterioração da área ambiental e o impacto no trânsito veicular, acidentes e baixa qualidade no tráfego dos pedestres.

Conclusão

Dado as informações sobre as características dos bairros compreendidos no perímetro ID-48, administrados pela Subprefeitura Santana-Tucuruvi, e os impactos percebidos com o início do recente do adensamento da região, de acordo com as determinações e orientações do Plano Diretor Estratégico e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo vigentes, solicita-se a exclusão das quadras do perímetro, objeto deste documento, do Eixo de Estruturação da Transformação Urbana em caráter de urgência, considerando-se:

- 1 – Que os bairros do perímetro, apesar do zoneamento atual, possuem características de Zonas Residências e minoritariamente Mistas, não sendo capazes, por sua infraestrutura, de compreenderem abruptamente o processo de alto adensamento e de elevada ocupação do solo, de acordo com as diretrizes previstas na zona ZEU;
- 2 – Que os bairros do perímetro, objeto de alto adensamento pela classificação de Zonas Eixo de Estruturação da Transformação Urban, já estão compreendidos no entorno norte e leste da Macro Zona que, de acordo com a Lei 01-00581/2016 do Executivo – artigo 7º prevê: “- a promoção do adensamento populacional e o aumento de postos de emprego, dinamizando as áreas servidas de infraestrutura de mobilidade e incentivando usos não residenciais nos Eixos Estratégicos das AIU”;
- 3 – que o perímetro está compreendido em **zona de proteção de aeródromos** (PBAZPA – Portaria 957,GC3 de 15 de julho de 2015), ainda em áreas de elevadas altitudes, que variam entre 740 e 790 metros de altitude;
- 4 – Que as áreas de elevada altitude correspondem a uma proporção majoritária do perímetro e que possuem grande taxa permeabilidade, servindo como **grandes áreas de amortecimento de inundações** nos vales compreendidos;
- 5 – Que As vias de tráfego locais possuem ruas estreitas com em média 7 metros de largura e com poucas vias coletoras o que não permitirá o abrandamento do trânsito quanto ao pesado adensamento previsto para a região;
- 6 – Que o efeito esperado para diminuição de veículos em residências de poucas garagens vem surtindo efeito contrário, piorando mais o trânsito de veículos e pessoas circulantes nos bairros. Moradores destes novos empreendimentos possuem veículos e longas faixas de ruas são utilizadas como estacionamentos, que vem aumentando drasticamente o número de acidentes em uma região com calçadas majoritariamente entre 50 e 100 cm e de passeio extremamente limitado;
- 7 – Que o impacto do trânsito veicular iniciado com adensamento nos bairros do perímetro, não está em acordo com o Estatuto do Pedestre, pela Lei Nº 16.673, de 13 de junho de 2017, adicionalmente a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 do Código Brasileiro de Trânsito, além das leis Lei nº 12.587 de 3 de janeiro de 2012 da Política Nacional de Mobilidade Urbana e Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como das Normas Técnicas e manuais de procedimentos delas derivados;
- 8 – Que a manutenção da boa cobertura vegetal e da conservação da biodiversidade urbana existente no perímetro, garantidas ainda pelos recuos existentes nos lotes residenciais atuais, atendem os padrões de referência da Organização Mundial da Saúde (OMS), estando ainda em acordo o Programa de Metas 2021-2024 da Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo e das

diversas ações que a prefeitura vem adotando para combater as mudanças climáticas e a perda da biodiversidade;

9 – Que os novos empreendimentos em nosso perímetro que iniciaram o adensamento sob as diretrizes da LPUOS 2016 para as zonas ZEU, não foram sujeitos à avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV); não havendo, portanto, acompanhamento da reestruturação de equipamentos públicos e de viabilidade viária;

10 – Que os novos empreendimentos de grande porte na região, ordenados pelas Zonas Eixo de Estruturação da Transformação Urbana, são absolutamente residências, sem a possibilidade de instalação de fachadas ativas. Assim, os muros altos nas bordas dos lotes estão impedindo a geração de atividades para as pessoas circulantes, resultando em calçadas ermas e perigosas;

11 - Que a Comissão de Revisão deva considerar em seus trabalhos as propostas do Ofício ATL SEI nº 080246031 do prefeito Ricardo Nunes relacionadas a inclusão de diretrizes e ajustes para as zonas eixo em relação às áreas envoltórias de bens tombados, áreas que contenham vilas ou outras ocorrências relativas à paisagem urbana e ao patrimônio cultural e ambiental, tais como a morfologia e ambiência urbana; assim como considerar; assim como também possibilitar a atualização de relevantes temas supervenientes, como a incorporação de diretrizes e princípios do Pacto Global das Nações Unidas e respectivos objetivos de desenvolvimento sustentável, o cumprimento da Agenda 2030 e ações para o enfrentamento das mudanças climáticas, em conformidade com o estabelecido em acordos internacionais, de avanços setoriais das políticas e sistemas de saneamento ambiental.

Sugestões para Plano Diretor do Município de São Paulo

Exmo. Prefeito,

Exmo. Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Do Município de São Paulo.

A AVIVE – Associação Vila que te Quero Verde, CNPJ 40.225.316/0001-04 (@avive_golf) conta com o apoio de mais de 30 condomínios e associações na região da Vila Silvestre e Vila São Francisco e Parque dos Príncipes, Sub-Prefeitura do Butantã, e tem como função a proteção do meio ambiente urbano e a colaboração com V.Exa. na elaboração e aplicação de normas e planejamentos urbanos na região.

A AVIVE vem por meio deste requer a alteração no Quadro 7, Anexo III e Mapa 5 da Lei 16.050/14 para que a [floresta urbana da Vila Silvestre seja protegida por intermédio de um parque de preservação](#) e a alteração no Mapa 1 da mesma Lei para que a [área integral da Vila Silvestre e Parque dos Príncipes seja reconhecida como Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental](#), como melhor explicamos ao longo desta proposta. Alteração do Mapa 5 para incluir a área imune ao corte do artigo 15 do Decreto 30.443/89 e as áreas verdes e de APP do Parque dos Príncipes como áreas verdes protegidas.

Temos apoio de abaixo assinado com mais de 2.240 pessoas.

[A Vila Silvestre possui uma das últimas florestas realmente urbanas do Município de São Paulo](#). Parecer do CAEX MPSP e também Parecer da Dimensão Ambiental demonstram que essa floresta tem, em conjunto com áreas adjacentes, [40 hectares](#). Outros Pareceres e estudos ambientais feitos para a região demonstram que mais de 80% da mata atlântica do Estado de São Paulo está em fragmentos inferiores a 20 hectares.

Eis a grande relevância desse fragmento específico.

[A floresta, além de bem ambiental, é relevante bem cultural e marca a ocupação urbana local](#), já que se trata da Chácara/Vila São Francisco, em homenagem ao padroeiro protetor da fauna, e Vila Silvestre, em clara reverência à flora.

Essa floresta, em conjunto com as áreas verdes e florestas do Parque dos Príncipes, têm [expressividade ambiental comparável à USP e ao Parque Jequitibá](#) [sobretudo faz parte de um relevante corredor ecológico entre essas duas áreas](#). O corredor ecológico, conforme demonstrado em Parecer do Condephaat, ainda de rota para o pouso de aves para outros bens ambientais tombados pelo Condephaat como o Instituto Butantã e o Parque Jaraguá. Estudos ambientais demonstram que na região há mais de 60 espécies de aves. As [fotos deste material foram retiradas por moradores](#) que convivem com eles todos os dias. A área também possui [12 nascentes](#) mapeadas no GeoSampa e a preservação da floresta auxilia na preservação dos recursos hídricos e na prevenção das enchentes na Av. Escola Politécnica conforme outro Parecer do CAEX MPSP.

Contudo, no planejamento urbano atual do Município de São Paulo, a área não conta com nenhum grau de proteção ambiental.

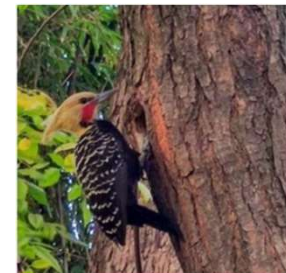
Os Pareceres e outros materiais citados nesta proposta constam do link:

<https://www.dropbox.com/sh/v1bzau6s24y1wc/AADKfP6isptOuAMCZs30kaxca?dl=0>

Nestes termos, pedimos deferimento ou, alternativamente, resposta escrita e motivada!

Respeitosamente,

AVIVE – Associação Vila que te Quero Verde, por sua Presidente.



Abaixo Assinado – Proteja Esta Floresta Urbana

Proteja esta Floresta Urbana



 **Lavinia Junqueira** fez este abaixo-assinado

Salve esta floresta urbana! Queremos transformar a floresta da Vila Silvestre/São Francisco em parque de preservação e a vizinhança em Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental. O Urutau, o Papagaio Verdadeiro, a Jacupemba e 60 espécies de pássaros agradecem, além das famílias que moram nesses bairros. Apoie essas sugestões da AVIVE para o Plano Diretor de São Paulo (alterações no Quadro 7 e Mapa 1), assinando este abaixo assinado. Você também pode participar no site da Prefeitura dizendo que apoia as sugestões da AVIVE para a Vila São Francisco e Parque dos Príncipes, Mapa 1 e Quadro 7:

<https://planodiretorsp.prefeitura.sp.gov.br/>

Precisamos da sua ajuda, a revisão do Plano Diretor vai só até 17-02-2023! Saiba mais sobre nossas propostas em:

<https://www.dropbox.com/s/42jp7r4ata2qh89/2023-02-09%20-%20Sugest%C3%B5es%20AVIVE%20Plano%20Diretor.pdf?dl=0>

2.243 pessoas já assinaram. Ajude a chegar a 2.500!

Com 2.500 assinaturas, é mais provável que esta petição apareça na mídia!

 Emerson Cristiano assinou há 18 minutos

 ANDREA BOANOVA assinou há 3 horas

 Proteja esta Floresta Urbana

 Compartilhar no Facebook

 Enviar um email para seus amigos

 Enviar uma mensagem por WhatsApp

 Compartilhar no Twitter

 Copiar link



Só mais 257 apoiadores para a próxima meta!

<https://chng.it/v257ttxr>

Lista de Assinantes:

<https://www.dropbox.com/s/oy2h2wodzeoxea9/2023-02-17%20-%20Lista%20de%20Assinaturas%20Abaixo%20Assinado.txt?dl=0>

AVIVE – Anexo III, Quadro 7 e Mapa 5 - Parque de Preservação – Sugestão para Plano Diretor do Município de São Paulo

Parque Colinas de São Francisco, já existente



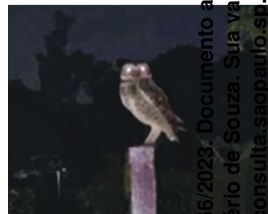
Adicionar, no Anexo III do novo Projeto de Lei de revisão do Plano Diretor, Lei 16.050/14, Quadro 7 e Mapa 5, mais um Parque na Subprefeitura do Butantã, distrito do Rio Pequeno, com o contorno aproximado como em verde.

O contorno em azul seria uma futura possível expansão do parque prevendo direito de evicção da Prefeitura para adquirir essa área com preferência anteriormente a qualquer alteração no registro imóveis.

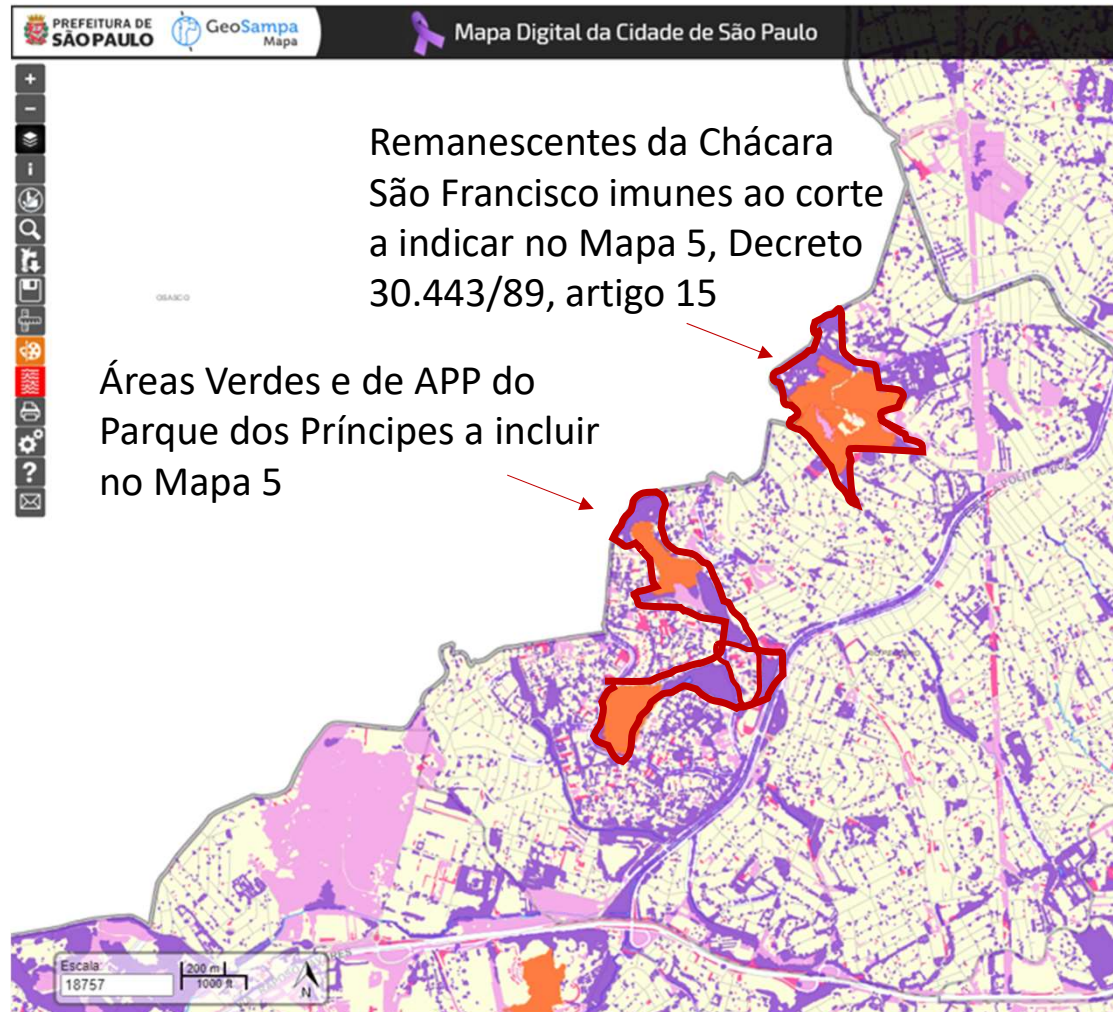
Justificativa: árvores já são imunes ao corte pelo Decreto 30.443/89. Fragmento florestal com 40 hectares sendo 20 hectares em SP.

Relevante para corredor ecológico intermunicipal entre bens tombados pelo CONDEPHAAT. Consolida a relevância ambiental do Parque Colinas São Francisco. Vide:

- estudo de tombamento CONDEPHAAT, processo número: SCEC-EXP-2022/00918
- Ofício AVIVE 17-2022 direcionado ao CADESA em Junho de 2022, Ofício AVIVE à SIMA e CONDEPHAAT
- Ação Civil Pública
1031679-70.2022.8.26.0053
- Ação Popular
1035862-84.2022.8.26.0053



AVIVE – Anexo IV, Mapa 5 – Áreas Sujeitas a Preservação Ambiental



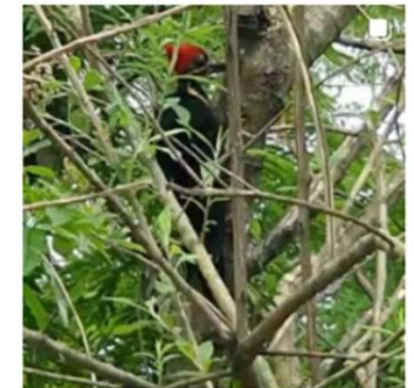
O Mapa 5 não está demonstrando que a vegetação remanescente da Chácara São Francisco é imune ao corte e por isso não pode ser objeto de corte nos termos do Decreto 30.443/89.

Também não está incluindo como área de preservação permanente/proteção ambiental a área verde do loteamento Parque dos Príncipes.

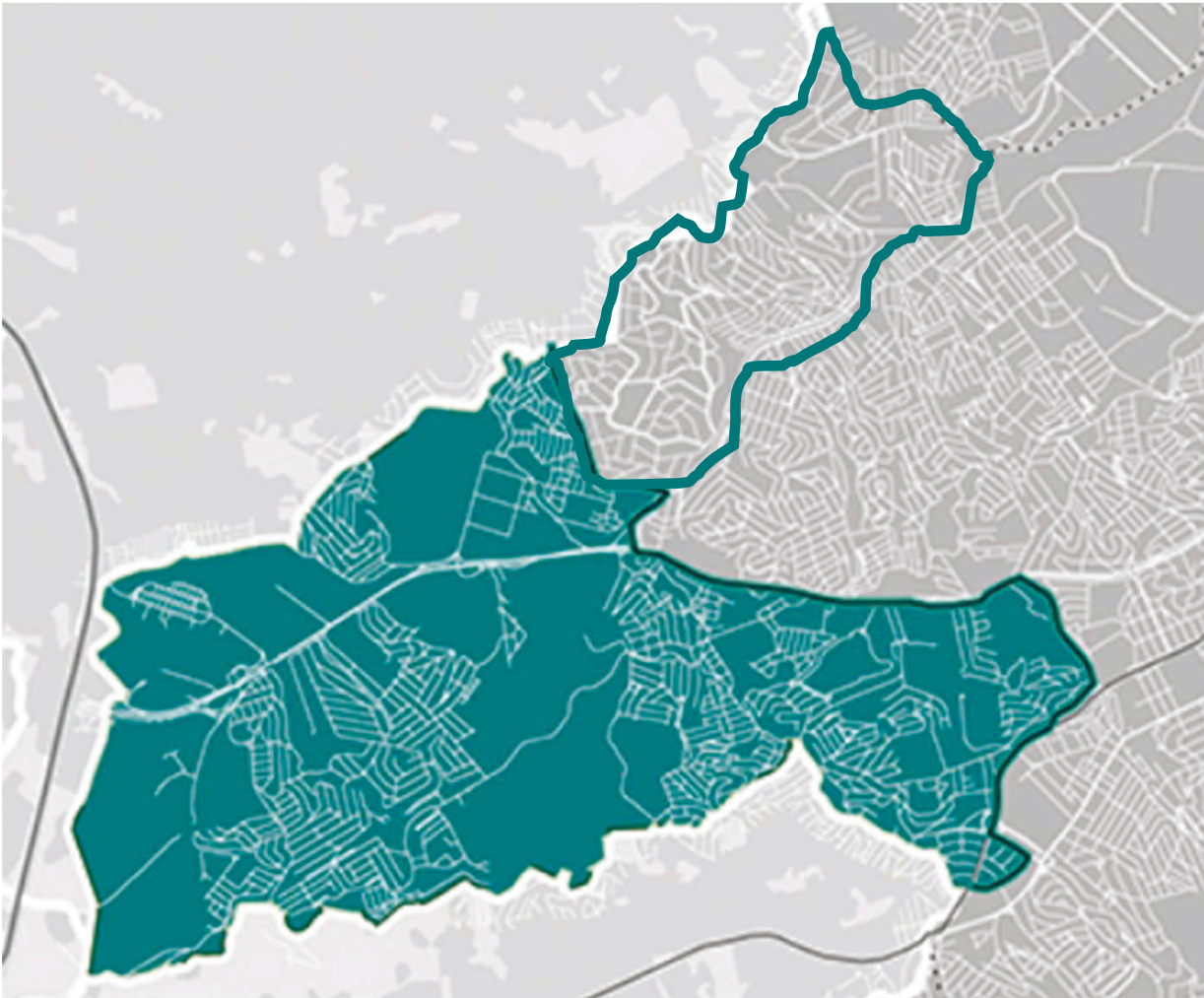
Requeremos que essas áreas sejam incluídas como de preservação ambiental no Mapa 5.

,Vide:

- estudo de tombamento CONDEPHAAT, processo número: SCEC-EP-2022/00918
 - Ofício AVIVE 17-2022 direcionado ao CADES de Junho de 2022, Ofício AVIVE à SIMA e CONDEPHAAT
 - Pareceres CAEX MPSP
 - Ação Civil Pública
 - Ação Popular
- 1031679-70.2022.8.26.0053
1035862-84.2022.8.26.0053



AVIVE – Mapa 1 - Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental – Sugestão para Plano Diretor do Município de São Paulo



Alterar o Mapa 1 da Lei 16.050/14 para incluir na Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental (MPRA) a área contornada em verde mas pintada em cinza, que engloba o

Parque dos Príncipes em São Paulo e também a Vila Silvestre e Cidade São Francisco.

Justificativa: árvores da Vila Silvestre já são imunes ao corte pelo Decreto 30.443/89. Fragmento florestal com 40 hectares sendo 20 hectares em SP só na Vila Silvestre. Cidade São Francisco e Parque dos Príncipes em grande parte ocupados por loteamentos ZER-1 com muitas áreas verdes arborizadas e arborizáveis. Área com 12 nascentes. Relevante para evitar enchentes na Av. Escola Politécnica, conforme parecer CAEX MPSP. Relevante corredor ecológico intermunicipal e entre bens tombados pelo CONDEPHAAT. Vide:

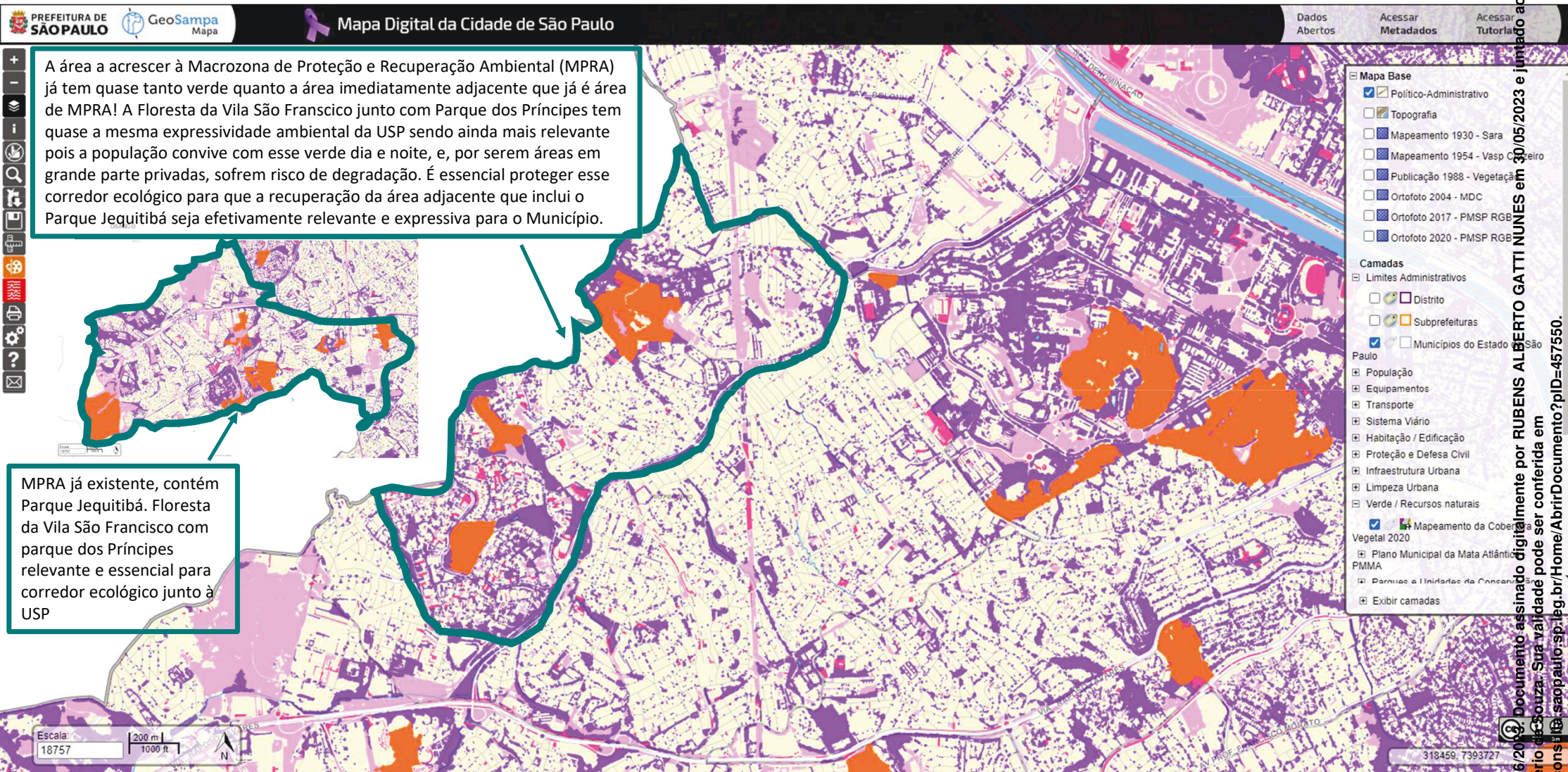
- estudo de tombamento CONDEPHAAT, processo número: SCEC-EXP-2022/00918
- Ofício AVIVE 17-2022 direcionado ao CADES de Junho de 2022.

• Ação Civil Pública
1031679-70.2022.8.26.0053

• Ação Popular
1035862-84.2022.8.26.0053

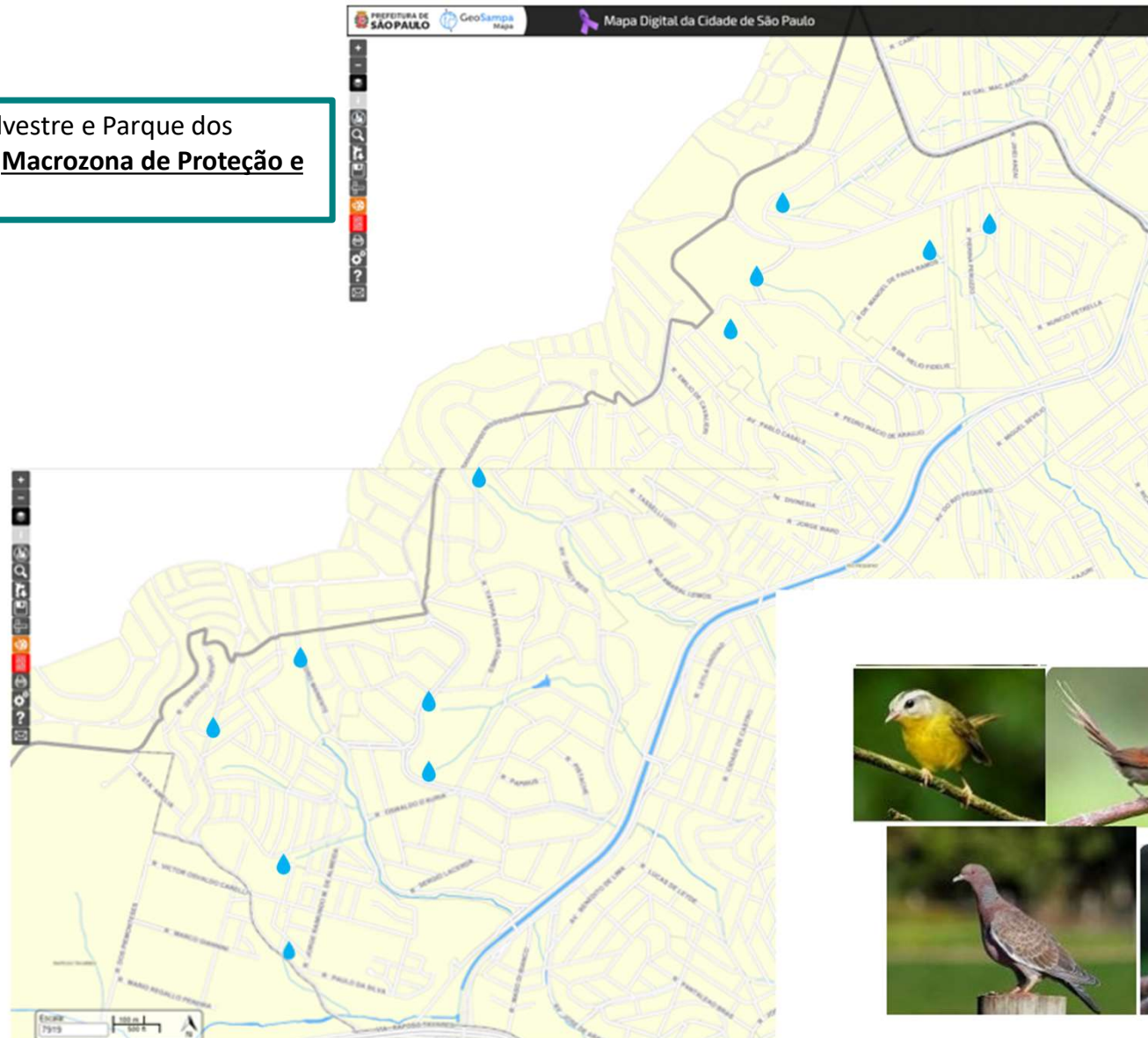


AVIVE – Motivo para Proteção: Corredor Ecológico, Cobertura Vegetal Relevante e Especial



AVIVE – !!! 12 Nascentes!!! Mais 12 Motivos para Proteção!

São 12 nascentes na área da Vila Silvestre e Parque dos Príncipes que se pede incluir como **Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental**



AVIVE – Mais Motivos para Preservação – Comentários do Abaixo Assinado



Alice Afonso
Há 3 dias

É fundamental protegermos nossas escassas áreas verdes urbanas!

♥ 1

Compartilhar Tuitar

Euripedes Martins
Há 3 dias

Precisamos proteger um pouquinho de mata que ainda nos resta.

♥ 1

Compartilhar Tuitar

Norma Gabriel Brito
Há 4 dias

Porque sou moradora do bairro VILA São Francisco e não quero ficar sem a floresta urbana . Não quero o desmatamento do bairro trazendo prejuízo ao meio ambiente, as águas que passam por esse bairro e a flora e fauna que coexistem no bairro.

♥ 2

Compartilhar Tuitar

Mirian Guedes
Há 4 dias

A natureza, em meio à cidade, é imprescindível para a sobrevivência de todas as espécies, inclusive é principalmente a humana.

♥ 1

Compartilhar Tuitar

Gabriella Brollo Peres
Há 6 dias

É um absurdo destruir tantas árvores e que além de tudo é a casa de tantos animais

♥ 1

Compartilhar Tuitar

Veja todos os comentários ao abaixo assinado em:

<https://www.dropbox.com/s/gpa3ctkr5zddq1/2023-02-17%20%20Lista%20de%20Comentarios%20Abaixo%20Assinado.txt?dl=0>

Maria Aparecida Bianconcini
Há 6 dias

É preciso preservar para hoje e para o futuro de novas gerações

♥ 0

RENATA DE ALMEIDA
Há 4 dias

Vendo nossa cidade tão poluída, tão cinza e tão devastada por enchentes, quanto mais áreas verdes a cidade tiver, melhor .

♥ 1

Compartilhar Tuitar

Myrian Massarollo
Há 7 dias

Cada vez se torna mais evidente o que a destruição da natureza ocasiona em termos climáticos e de concentração de poluição do ar. Preservar as áreas verdes é fundamental para sobrevivência.

♥ 0

Elena Rezende
Há 1 semana

É preciso respeitar a legislação ambiental, recuperar e PRESERVAR a Mata Atlântica é VITAL para nos da grande São Paulo

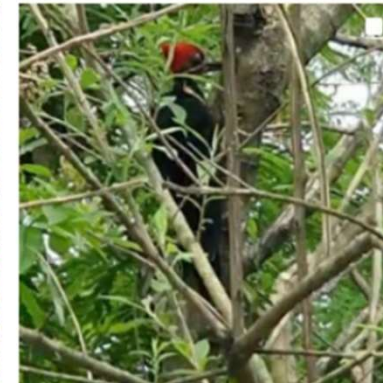
♥ 1

Compartilhar Tuitar

AVIVE – Sugestões para Plano Diretor do Município de São Paulo Anexos



Prefeito, Secretário, Equipe Técnica, Vereadores:
Protejam e Salvem esta Floresta Urbana!
Hoje já ameaçada por pressão antrópica!
Não aguenta esperar 5 anos. Acolham as sugestões da
Avive! Mais de 2240 pessoas e 60 espécies de
pássaros agradecem!



Consulte este link para ter acesso aos
seguintes materiais:

<https://www.dropbox.com/sh/v1bzaux6s24y1wc/AADKfP6isptOuAMCZs30kaxa?dl=0>

- Pareceres CAEX
- Parecer do CONDEPHAAT, processo número: SCEC-EXP-2022/0091
- Ofício AVIVE 17-2022 direcionado ao CADES de Junho de 2022.
- Parecer da Dimensão Ambiental
- Estudos e Pareceres ambientais região
- **Lista de Assinantes do Abaixo Assinado e Comentários**

AVIVE – Sugestões para Plano Diretor do Município de São Paulo Como Ajudar

- Participe pelo site:
<https://planodiretorsp.prefeitura.sp.gov.br/> até 17-02-2023
Precisa estar com a conta gmail ativa no navegador.
Preencha o formulário e diga que quer revisar o Quadro 7, Mapa 5. Então escreva “apoio a proposta da AVIVE para o Quadro 7, Mapa 5 e Mapa 1”).
- Assine nosso Abaixo Assinado no change.org
Proteja esta Floresta Urbana



Plano Diretor Estratégico Revisão Intermediária

Etapa 3: REVISÃO

**Plano
Diretor
SP**
2021-2023
**CIDADE DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Revisão Intermediária do PDE 2021/2023 - Etapa 3: Revisão

Sua resposta foi registrada.

[Enviar outra resposta](#)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

EMENDA AO PL 127/2023

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requiro a inclusão no Anexo II (Quadro 7 - Parques Municipais existentes e propostos da Lei nº 16.050/2014) e no Anexo III (MAPA 5 Rede Hídrica Ambiental e Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres da Lei nº 16.050/2014) do Projeto de Lei nº 127/2023 dos seguintes parques:

CÓDIGO	SUBPREFEITURA	DISTRITO	NOME	SITUAÇÃO	CATEGORIA	ENDEREÇO
PQ_BT_28	BUTANTÃ	BUTANTÃ	PARQUE DA JÓIA	PROPOSTO	URBANO	R. ALFREDO XAVIER DE ANDRADE; R. MOISÉS MARTINS DA SILVEIRA; R. ANTONIO DE ALMEIDA NAVES, SETOR 159 QUADRA 177

CÓDIGO	SUBPREFEITURA	DISTRITO	NOME	SITUAÇÃO	CATEGORIA	ENDEREÇO
PQ_BT_29	BUTANTÃ	RIO PEQUENO	PARQUE VILA SILVESTRE	PROPOSTO	CONSERVAÇÃO	R. MIGUEL FERNANDES TRINDADE; R. LOPEZ PORTANA; R. CD. LUIZ E. MARTARAZZO

Sala das Sessões,

AURÉLIO NOMURA

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PROTOCOLO EME 21375

Autor

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB)

Apoiadores

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Ver. THAMMY MIRANDA (PL)



**Sugestões da área de Saneamento sobre a revisão intermediária do Plano
Diretor Estratégico do Município de São Paulo, aprovado pela Lei nº 16.050, de
31 de julho de 2014**

Artigo Original:

Art. 13.0 art. 51 da Lei nº 16.050, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51. Os Planos de Ação Integrada em ZEIS 1 ou ZEIS 3 devem ser realizados e aprovados pelo Conselho Gestor das ZEIS em duas etapas, sendo elas: [...]

II - Projeto Urbanístico, que deverá conter, no mínimo: [...]

e) projetos de engenharia contemplando pavimentação, sistema de drenagem e manejo das águas pluviais;

Sugestão de alteração:

Art. 13.0 art. 51 da Lei nº 16.050, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51. Os Planos de Ação Integrada em ZEIS 1 ou ZEIS 3 devem ser realizados e aprovados pelo Conselho Gestor das ZEIS em duas etapas, sendo elas: [...]

II - Projeto Urbanístico, que deverá conter, no mínimo: [...]

e) projetos de engenharia contemplando projeto viário, pavimentação, sistema de drenagem e manejo das águas pluviais; **localização de tubulação subterrânea (água, esgoto e gás).**

Justificativa:

Para que as intervenções sejam feitas de forma a não prejudicar a tubulação existente e evitar acidentes graves com risco de morte (no caso do gás).

A Comgás faz orientações rigorosas para concessionárias e construtoras quanto ao cuidado com a localização da rede de gás: <https://www.comgas.com.br/a-comgas/obras-e-reformas/>

A SABESP tem orientações específicas para desativação de fossas e novas construções que devem ser verificadas para que as águas subterrâneas não sejam contaminadas e para que as redes existentes não sejam afetadas: https://site.sabesp.com.br/site/uploads/file/Folhetos/2022/AF_WEB_FOLHETO_VAI_CO_NSTRUIR_REFORMAR_280x210mm_JULHO2022.pdf

Artigo Original:

Art. 39. O art. 136 da Lei nº 16.050, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º O resultado final dos estudos técnicos produzidos por meio do PIU - Ordenamento, assegurada a participação social, deverá indicar os objetivos prioritários da intervenção e as



propostas relativas a aspectos urbanísticos, ambientais, sociais, econômico-financeiros e gestão democrática, podendo abordar, de acordo com o caso:

I— Estudo do perímetro para a realização do Plano de Intervenção Urbana;

II — Indicações, por meio de mapas, desenhos ou outras formas de representação visual, das intervenções propostas;

III — Indicações, por meio de quadros, mapas, desenhos ou outras formas de representação visual, dos parâmetros de controle do uso, ocupação e parcelamento do solo propostos, quando aplicável, para o perímetro do Plano de Intervenção Urbana;

[...]

VII — Soluções para as áreas de risco e com solos contaminados;

[...]

XIII — Instrumentos para o monitoramento e avaliação dos impactos da intervenção urbana.

Sugestão de alteração:

Art. 39. O art. 136 da Lei nº 16.050, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º O resultado final dos estudos técnicos produzidos por meio do PIU - Ordenamento, assegurada a participação social, deverá indicar os objetivos prioritários da intervenção e as propostas relativas a aspectos urbanísticos, ambientais, sociais, econômico-financeiros e gestão democrática, **abordando obrigatoriamente os itens I, II, III, VII e XIII; e opcionalmente os demais itens:**

I— Estudo do perímetro para a realização do Plano de Intervenção Urbana;

II — Indicações, por meio de mapas, desenhos ou outras formas de representação visual, das intervenções propostas, **com respectiva entrega do projeto “Como construído” (*as built*);**

III — Indicações, por meio de quadros, mapas, desenhos ou outras formas de representação visual, dos parâmetros de controle do uso, ocupação e parcelamento do solo propostos, quando aplicável, para o perímetro do Plano de Intervenção Urbana;

[...]

VII — Soluções para as áreas de risco e com solos contaminados;

[...]

XIII — Instrumentos para o monitoramento e avaliação dos impactos da intervenção urbana.

Justificativa:

A apresentação do estudo do perímetro, dos mapas e a entrega do *as built* são itens necessários para se assegurar que não exista dúvida ou confusão nos limites das áreas de intervenção. Existe legislação específica para avaliação de impactos, áreas de risco e/ou contaminadas, portanto, a entrega da proposta quanto a estes aspectos precisa ser



compulsória. Os mapas apresentados no Plano Diretor Estratégico estão de acordo com esta determinação do IBGE, portanto deve ficar claro que os mapas de referência de novas propostas dos Planos de Intervenção Urbana de Ordenamento e Reestruturação Territorial sejam apresentados obrigatoriamente, e não opcionalmente, de acordo com a nota técnica do IBGE (NotaTecnica_RPR2015_CGED_10fev2015 - https://geofp.ibge.gov.br/metodos_e_outros_documentos_de_referencia/normas/nota_tecnica_termino_periodo_transicao_sirgas2000.pdf).

Artigo original:

Art. 54.0 art. 196 da Lei nº 16.050, de 2014, passa a vigorar com seu parágrafo único renumerado para §1º e acrescido dos parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, com a seguinte redação:

"Art. 196.

§2º Aplicam-se às novas edificações, equipamentos ou instalações acima do nível do solo, ou que tenham permanência humana, necessários aos serviços de infraestrutura de utilidade pública de que trata o "caput" deste artigo, os regramentos previstos na legislação urbanística, edilícia ou em leis específicas, podendo ser implantados em qualquer local do Município que as admita, desde que sua localização esteja prevista nesta lei, no Plano Setorial pertinente, em ajustes deles decorrentes, nos Planos Regionais das Subprefeituras ou em leis específicas.

§3º Serão consideradas abrangidas nos documentos mencionados no §2º do "caput" deste artigo, as instalações acessórias relacionadas às respectivas redes de infraestrutura, indispensáveis ao seu funcionamento, tais como subestações, cabines de medição, caixas de inspeção, dutos de ventilação, pátios de manobra, dentre outras.

Sugestão de alteração:

Art. 54.0 art. 196 da Lei nº 16.050, de 2014, passa a vigorar com seu parágrafo único renumerado para §1º e acrescido dos parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, com a seguinte redação:

"Art. 196.

§2º Aplicam-se às novas edificações, equipamentos ou instalações acima do nível do solo, ou que tenham permanência humana, necessários aos serviços de infraestrutura de utilidade pública de que trata o "caput" deste artigo, os regramentos previstos na legislação urbanística, edilícia ou em leis específicas, podendo ser implantados em qualquer local do Município que as admita, desde que sua localização esteja prevista nesta lei, no Plano Setorial pertinente, em ajustes deles decorrentes, nos Planos Regionais das Subprefeituras ou em leis específicas.

§3º Serão consideradas abrangidas nos documentos mencionados no §2º do "caput" deste artigo, as instalações acessórias relacionadas às respectivas redes de infraestrutura, indispensáveis ao seu funcionamento, tais como subestações, cabines de medição, caixas de inspeção, dutos de ventilação, pátios de manobra, **estações elevatórias de água, estações elevatórias de esgoto, macromedidores de controle, registros de manobra de redes, válvulas redutoras de pressão, ventosas hidráulicas, áreas de servidão por passagem de adutoras**, dentre outras.



Justificativa:

É importante que as instalações acessórias à infraestrutura de saneamento sejam consideradas.

Exmos(as) Vereadores(as), Ilustre Relator,

Sugestões para Plano Diretor do Município de São Paulo



A AVIVE – Associação Vila que te Quero Verde, CNPJ 40.225.316/0001-04 (@avive_golf) conta com o apoio de mais de 30 condomínios e associações na região da Vila Silvestre e Vila São Francisco e Parque dos Príncipes, Sub-Prefeitura do Butantã, e vem pedir a V.Exas., respeitosamente, que **ajudem a proteger esta área que é uma das últimas senão a última floresta realmente urbana do Município, misturada com a cidade!**

Para isso, a AVIVE vem requer as seguintes alterações no Projeto de Lei 127/2023 de revisão do Plano Diretor, Lei 16.050/14:

1 – **Alterar o Mapa 5:** incluir como áreas verdes protegidas a área da Chácara São Francisco, que já é imune ao corte pelo artigo 15 do Decreto 30.443/89, e as áreas verdes do Parque dos Príncipes, reconhecidas como “APP” pelo Secretário do Meio Ambiente. Essa proposta não tem qualquer custo para o erário e é necessária para compatibilizar o Plano Diretor com o restante da legislação aplicável. Se o Plano Diretor tem como função uma de suas funções organizar e orientar a ocupação do solo no Município, deve orientar no sentido de que essas áreas já são protegidas, evitando conflitos de legislação (vide slide 3 para mais detalhes). O Mapa 5 consta do Anexo IV do novo Projeto de Lei de revisão do Plano Diretor, Lei 16.050/14.

2 – **Alterar o Mapa 1:** essa proposta também não tem qualquer custo para o erário municipal e visa **incluir na Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental (MPRA) a área dos bairros Parque dos Príncipes e Vila São Silvestre/Vila São Francisco**, bem como parte da Vila Dalva, no distrito do Rio Pequeno, sub-Prefeitura do Butantã. A razão é que a área é **baixamente adensada, possui 12 nascentes, 60 espécies de aves, sustentadas por 60 hectares de vegetação**, tão relevante quanto a USP e representando metade do Jequitibá. A área é relevante para prevenção de enchentes na Av. Escola Politécnica e forma um corredor ecológico entre a USP, Jequitibá, Parque Jaraguá. Está em fase de estudo de tombamento pelo CONDEPHAAT (vide anexo). Tem mais atributos ambientais do que boa parte da área já indicada como MPRA ao lado da Raposo Tavares. (vide slide 4 para mais detalhes). O Mapa 1 não consta no novo Projeto de Lei, pedimos que conste, com a alteração ora proposta.

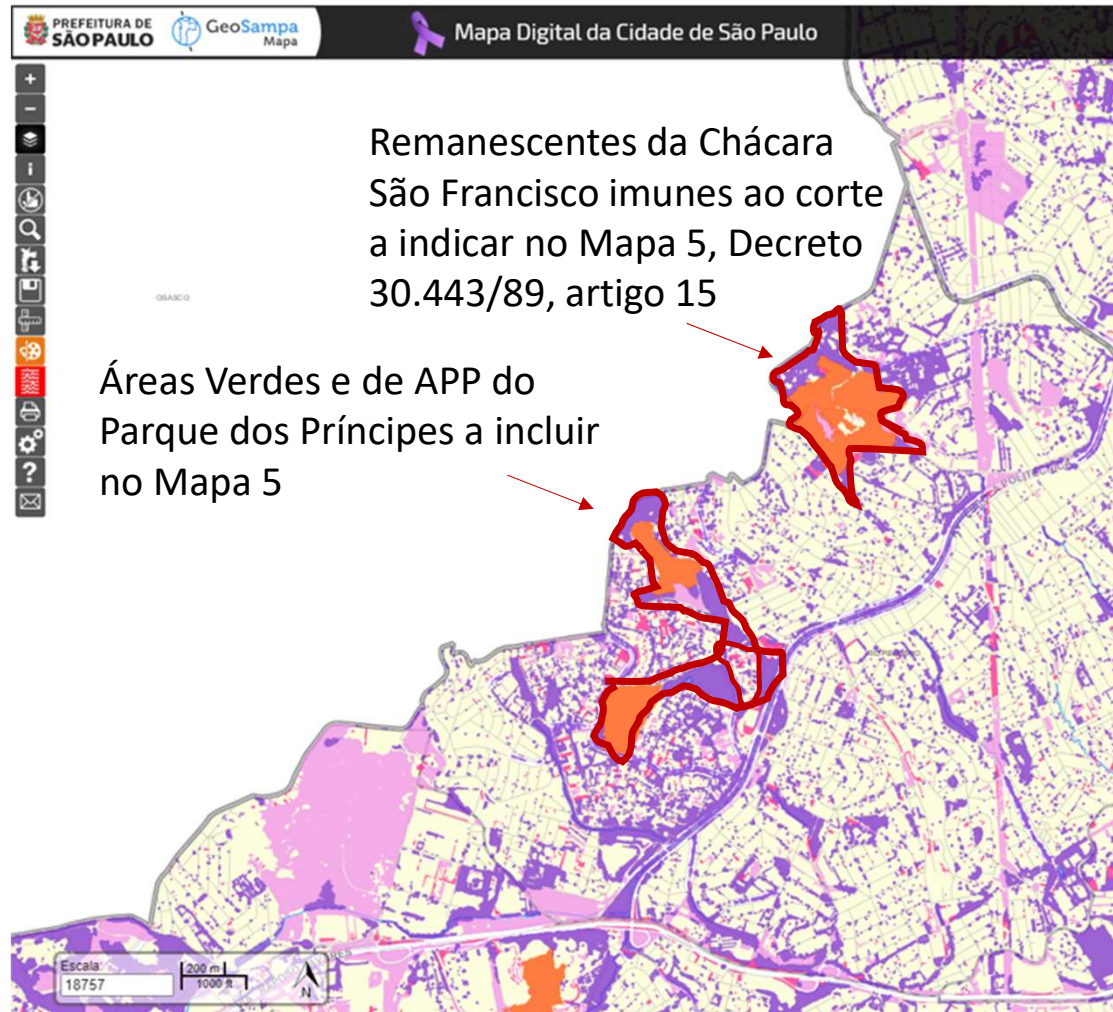
3 – **Alterar o Quadro 7:** para inserir a floresta urbana da Vila São Francisco como uma extensão do Parque Colinas São Francisco formando um novo parque na região. Aqui entendemos que pode ser necessário erário, mas a floresta já fica protegida pelos próximos 5 anos com as duas propostas acima (1 e 2), se não der para aumentar o parque agora! (vide slide 5 para mais detalhes). O Quadro 7 consta do Anexo III do novo Projeto de Lei de revisão do Plano Diretor, Lei 16.050/14.

Além de patrimônio ambiental, a floresta é patrimônio cultural: trata-se da Chácara/Vila São Francisco, em homenagem ao padroeiro protetor da fauna, Vila Silvestre, em clara reverência à flora. Vide este link para estudos e pareceres que corroboram a relevância ambiental das áreas que se pedem sejam protegidas no Plano Diretor em revisão: <https://www.dropbox.com/sh/v1bzaux6s24y1wc/AADKfP6isptOuAMCZs30kaxca?dl=0>

Exmos. Vereadores, Ilustre Relator, pedimos deferimento e aceitação das nossas propostas! Respeitosamente,

AVIVE – Associação Vila que te Quero Verde, por sua Presidente.

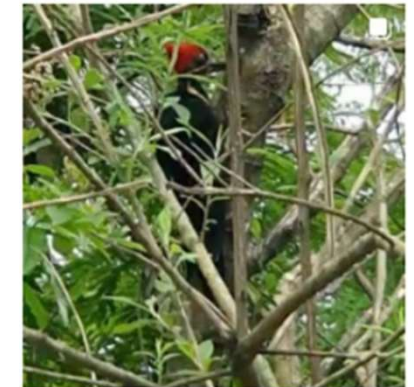
AVIVE – Anexo IV, Mapa 5 – Áreas Sujeitas a Preservação Ambiental



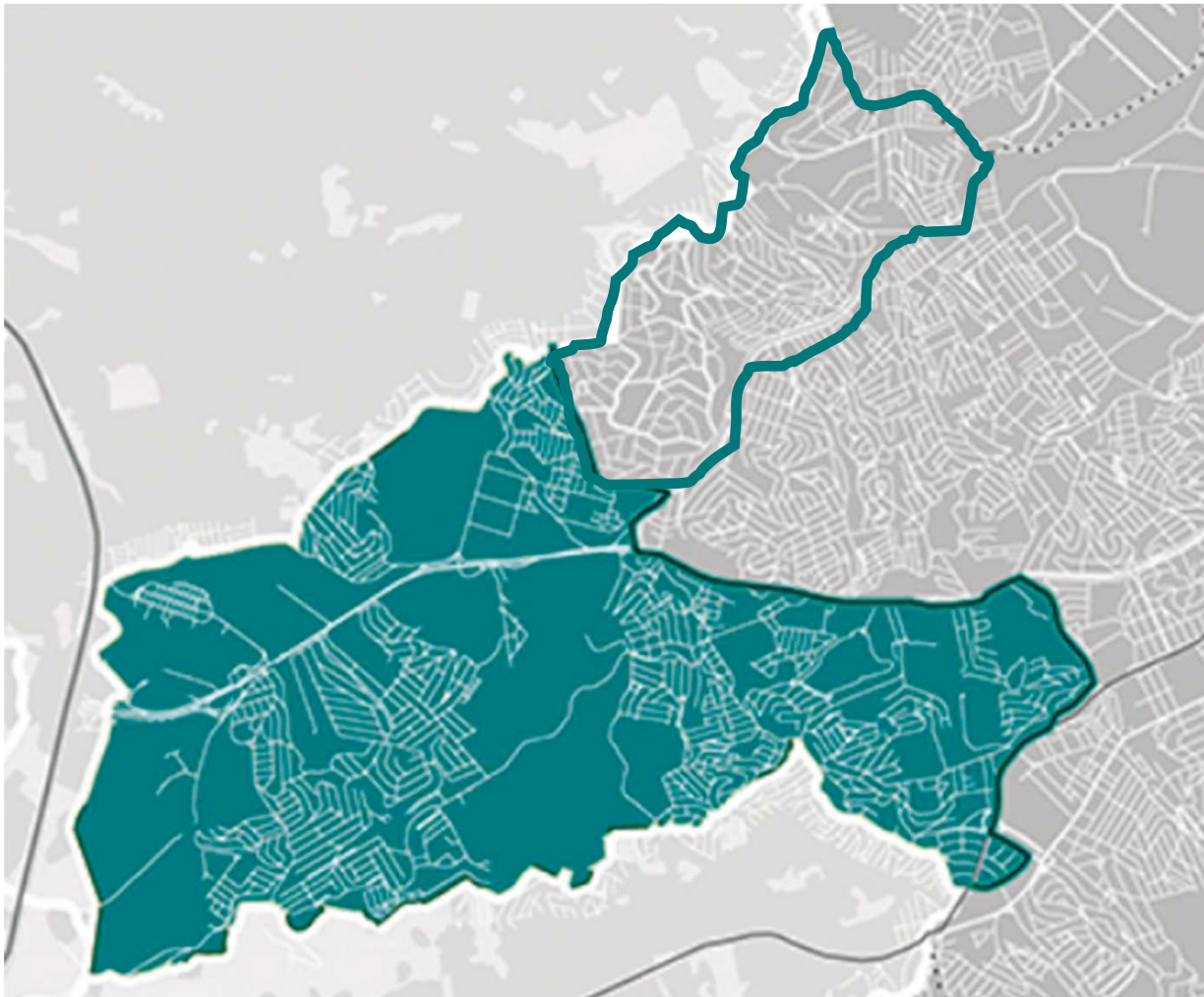
Pedimos para alterar o Mapa 5, O atual não está demonstrando que a vegetação remanescente da **Chácara São Francisco é imune ao corte** por isso não pode ser objeto de corte nos termos do Decreto 30.443/89. Também não está incluindo como **área de preservação permanente/proteção ambiental a área verde do loteamento Parque dos Príncipes.** Queremos que **essas áreas, indicadas ao lado, sejam incluídas como de preservação ambiental no Mapa 5.**

Vide:

- estudo de tombamento CONDEPHAAT, processo número: SCEC-EXP-2022/00918
- Ofício AVIVE 17-2022 direcionado ao CADES de Junho de 2022, Ofício AVIVE à SIMA e CONDEPHAAT
- Pareceres CAEX MPSP



AVIVE – Mapa 1 - Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental – Sugestão para Plano Diretor do Município de São Paulo



Alterar o Mapa 1 da Lei 16.050/14 para **incluir na Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental (MPRA) a área contornada em verde** mas pintada em cinza, que

engloba o Parque dos Príncipes em São Paulo e também a Vila Silvestre e Cidade São Francisco.

Justificativa: árvores da Vila Silvestre já são imunes ao corte pelo Decreto 30.443/89. Fragmento florestal com 60 hectares. Cidade São Francisco e Parque dos Príncipes em grande parte ocupados por loteamentos ZER-1 com muitas áreas verdes arborizadas e arborizáveis. Área com 12 nascentes. Relevante para evitar enchentes na Av. Escola Politécnica, conforme parecer CAEX MPSP. Relevante corredor ecológico intermunicipal e entre bens tombados pelo CONDEPHAAT. Corredor em estudo de tombamento pelo CONDEPHAAT. Vide:

- estudo de tombamento CONDEPHAAT, processo número: SCEC-EXP-2022/00918
- Ofício AVIVE 17-2022 direcionado ao CADES de Junho de 2022.

• Ação Civil Pública

1031679-70.2022.8.26.0053

• Ação Popular

1035862-84.2022.8.26.0053



AVIVE – Anexo III, Quadro 7 e Mapa 5 - Parque de Preservação – Sugestão para Plano Diretor do Município de São Paulo

Parque Colinas de São Francisco, já existente



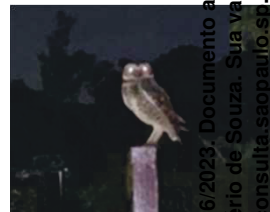
Adicionar, no Anexo III do novo Projeto de Lei de revisão do Plano Diretor, Lei 16.050/14, Quadro 7 e Mapa 5, mais um Parque na Subprefeitura do Butantã, distrito do Rio Pequeno, com o contorno aproximado como em verde.

O contorno em azul seria uma futura possível expansão do parque prevendo direito de evicção da Prefeitura para adquirir essa área com preferência anteriormente a qualquer alteração no registro de imóveis.

Justificativa: árvores já são imunes ao corte pelo Decreto 30.443/89. Fragmento florestal com 40 hectares sendo 20 hectares em SP.

Relevante para corredor ecológico intermunicipal entre bens tombados pelo CONDEPHAAT. Consolidação da relevância ambiental do Parque Colinas São Francisco. Vide:

- estudo de tombamento CONDEPHAAT, processo número: SCEC-EXP-2022/00918
- Ofício AVIVE 17-2022 direcionado ao CADEP em Junho de 2022, Ofício AVIVE à SIMA e CONDEPHAAT



Abaixo Assinado – Proteja Esta Floresta Urbana

Proteja esta Floresta Urbana



 [Lavinia Junqueira](#) fez este abaixo-assinado

Salve esta floresta urbana! Queremos transformar a floresta da Vila Silvestre/São Francisco em parque de preservação e a vizinhança em Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental. O Urutau, o Papagaio Verdadeiro, a Jacupemba e 60 espécies de pássaros agradecem, além das famílias que moram nesses bairros. Apoie essas sugestões da AVIVE para o Plano Diretor de São Paulo (alterações no Quadro 7 e Mapa 1), assinando este abaixo assinado. Você também pode participar no site da Prefeitura dizendo que apoia as sugestões da AVIVE para a Vila São Francisco e Parque dos Príncipes, Mapa 1 e Quadro 7:

<https://planodiretorsp.prefeitura.sp.gov.br/>

Precisamos da sua ajuda, a revisão do Plano Diretor vai só até 17-02-2023! Saiba mais sobre nossas propostas em:

<https://www.dropbox.com/s/42jp7r4ata2qh89/2023-02-09%20-%20Sugest%C3%B5es%20AVIVE%20Plano%20Diretor.pdf?dl=0>

2.243 pessoas já assinaram. Ajude a chegar a 2.500!

Com 2.500 assinaturas, é mais provável que esta petição apareça na mídia!

 Emerson Cristiano assinou há 18 minutos

 ANDREA BOANOVA assinou há 3 horas

 Proteja esta Floresta Urbana

 Compartilhar no Facebook

 Enviar um email para seus amigos

 Enviar uma mensagem por WhatsApp

 Compartilhar no Twitter

 Copiar link



Só mais 257 apoiadores para a próxima meta!

<https://chng.it/v257ttxr>

Lista de Assinantes:

<https://www.dropbox.com/s/oy2h2wodzeoxea9/2023-02-17%20-%20Lista%20de%20Assinaturas%20Abaixo%20Assinado.txt?dl=0>

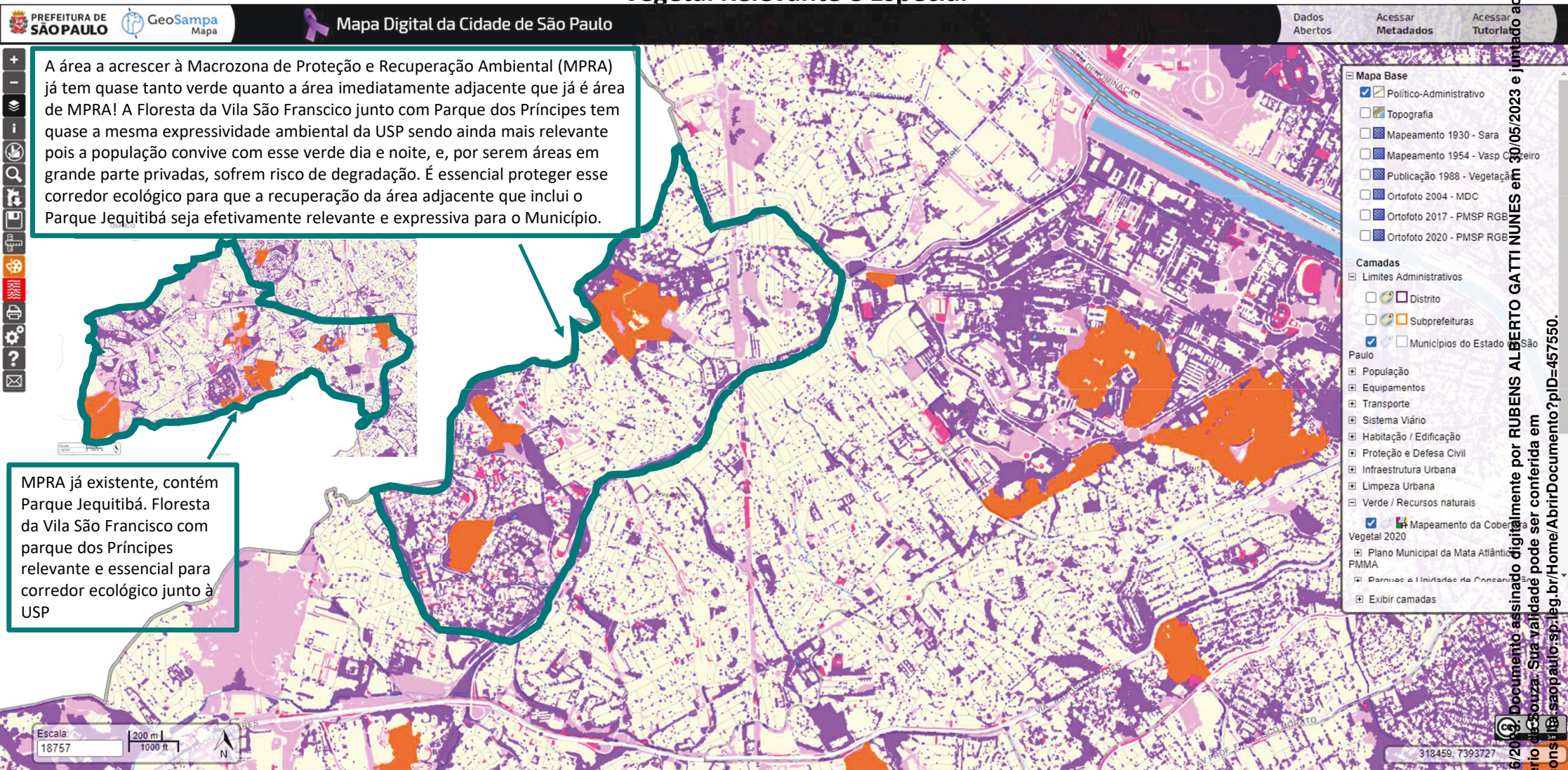


À CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO PAULO,

ANEXOS À PROPOSTA DA AVIVE AO PLANO DIRETOR DE SÃO PAULO

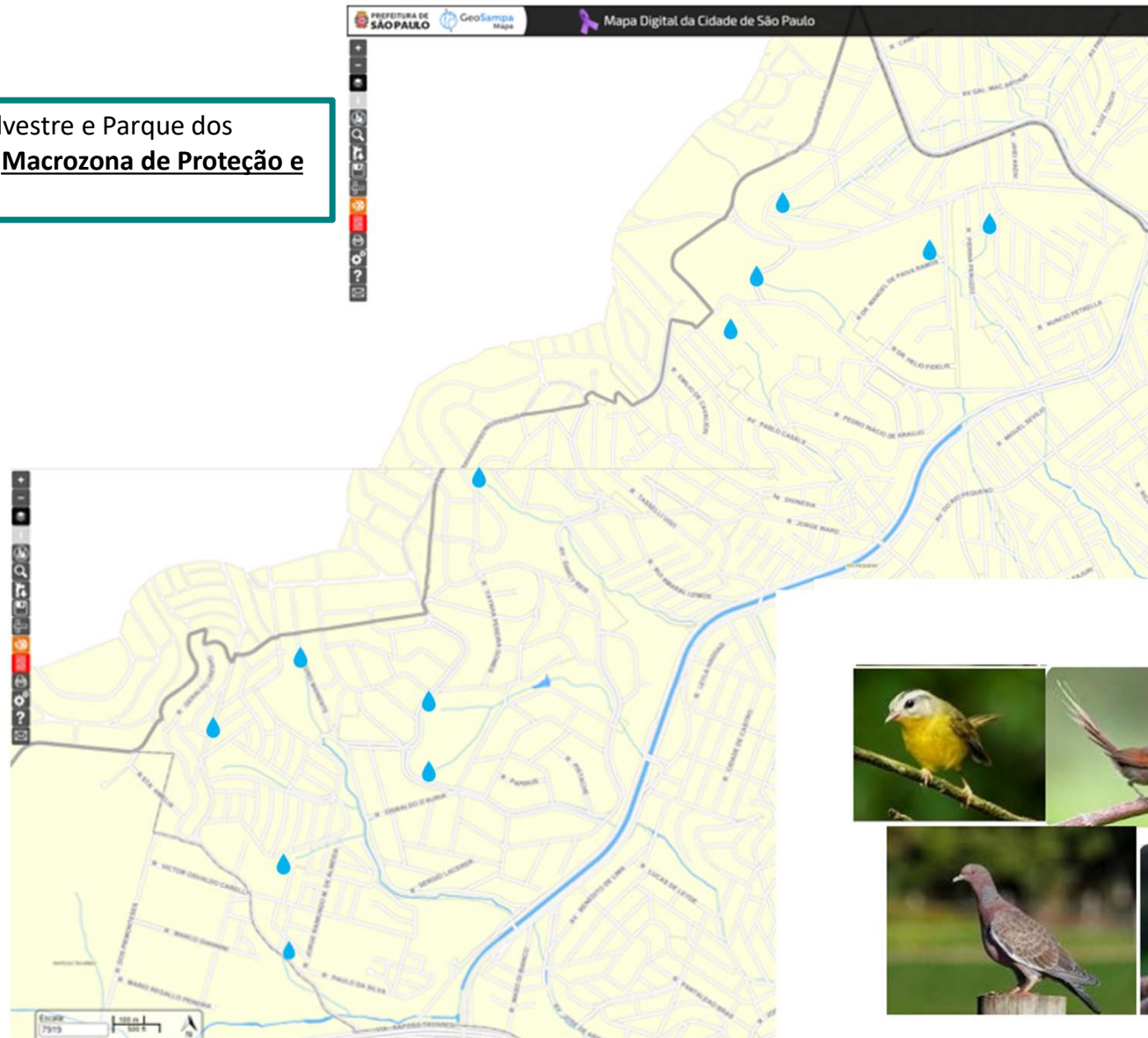
Para entender mais sobre porque é importante proteger esta floresta urbana da Vila São Francisco, Vila Silvestre e Parque dos Príncipes!

AVIVE – Motivo para Mapa 1 e Mapa 5 – Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental: Corredor Ecológico, Cobertura Vegetal Relevante e Especial



AVIVE – Motivo para Mapa 1 e Mapa 5 – !!! 12 Nascentes!!! Mais 12 Motivos para Proteção!

São 12 nascentes na área da Vila Silvestre e Parque dos Príncipes que se pede incluir como **Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental**



AVIVE – Mais Motivos para Preservação – Comentários do Abaixo Assinado



Alice Afonso

Há 3 dias

É fundamental protegermos nossas escassas áreas verdes urbanas!



1

Compartilhar Tuitar



Euripedes Martins

Há 3 dias

Precisamos proteger um pouquinho de mata que ainda nos resta.



1

Compartilhar Tuitar



Norma Gabriel Brito

Há 4 dias

Porque sou moradora do bairro VILA São Francisco e não quero ficar sem a floresta urbana . Não quero o desmatamento do bairro trazendo prejuízo ao meio ambiente, as águas que passam por esse bairro e a flora e fauna que coexistem no bairro.



2

Compartilhar Tuitar



Mirian Guedes

Há 4 dias

A natureza, em meio à cidade, é imprescindível para a sobrevivência de todas as espécies, inclusive é principalmente a humana.



1

Compartilhar Tuitar



Gabriella Brollo Peres

Há 6 dias

É um absurdo destruir tantas árvores e que além de tudo é a casa de tantos animais



1

Compartilhar Tuitar



Maria Aparecida Bianconcini

Há 6 dias

É preciso preservar para hoje e para o futuro de novas gerações



0



RENATA DE ALMEIDA

Há 4 dias

Vendo nossa cidade tão poluída, tão cinza e tão devastada por enchentes, quanto mais áreas verdes a cidade tiver, melhor .



1

Compartilhar Tuitar



Myrian Massarollo

Há 7 dias

Cada vez se torna mais evidente o que a destruição da natureza ocasiona em termos climáticos e de concentração de poluição do ar. Preservar as áreas verdes é fundamental para sobrevivência.



0



Elena Rezende

Há 1 semana

É preciso respeitar a legislação ambiental, recuperar e PRESERVAR a Mata Atlântica é VITAL para nos da grande São Paulo



1

Compartilhar Tuitar



AVIVE – Sugestões para Plano Diretor do Município de São Paulo 60 espécies de pássaros agradecem muito por proteger suas casas!



Exmos(as) Vereadores(as), Ilustre Relator:
Salvem esta Floresta Urbana!
Hoje já ameaçada por pressão antrópica!
Não aguenta esperar 5 anos. Acolham as sugestões da
Avive! Mais de 2240 pessoas e 60 espécies de
pássaros agradecem!

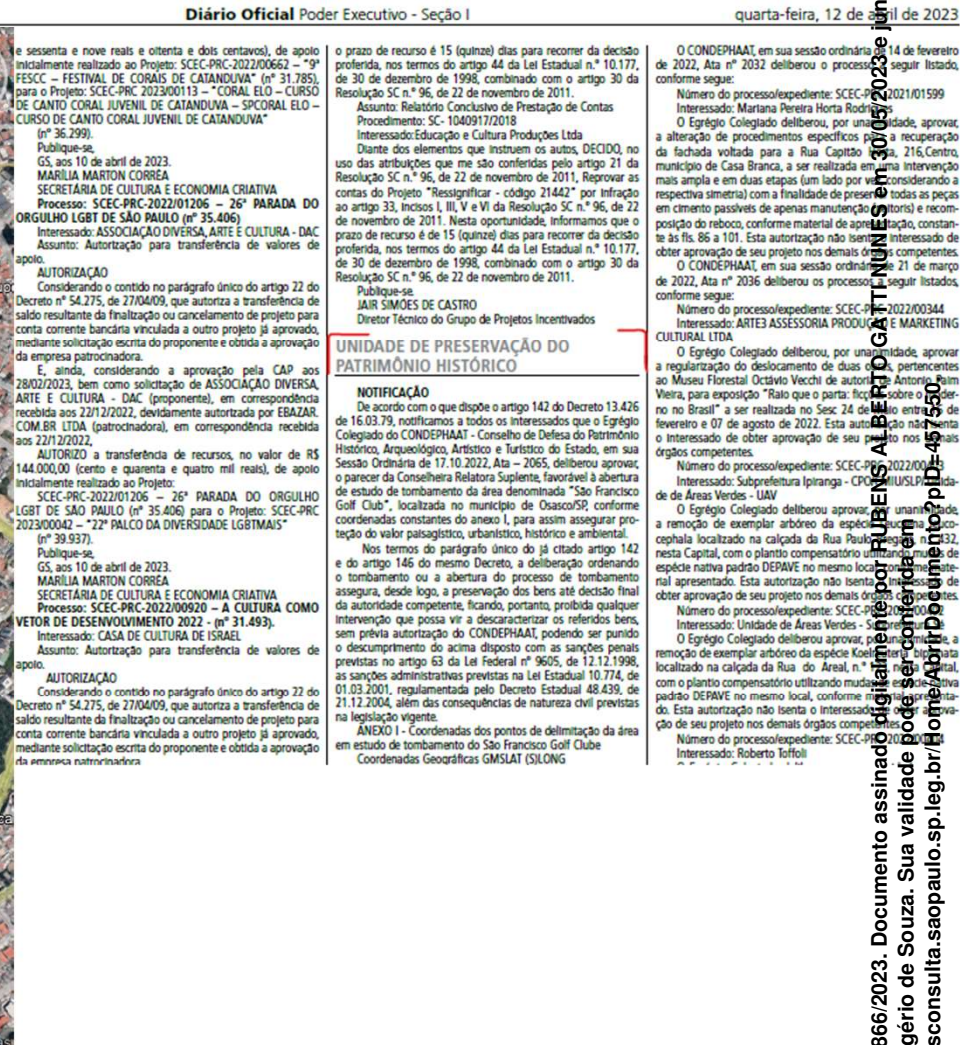


Consulte este link para ter acesso aos
seguintes materiais:

<https://www.dropbox.com/sh/v1bzaux6s24y1wc/AADKfP6isptOuAMCZs30kaxa?dl=0>

- Pareceres CAEX
- Parecer do CONDEPHAAT, processo número: SCEC-EXP-2022/0091
- Ofício AVIVE 17-2022 direcionado ao CADES de Junho de 2022.
- Parecer da Dimensão Ambiental
- Estudos e Pareceres ambientais região
- **Lista de Assinantes do Abaixo Assinado e Comentários**

Matéria RDS 866/2023. Documento assinado digitalmente por RUBENS ALBERTO GATTI NUNES em 30/05/2023 e juntado ao RDS 866/2023 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em: <https://snpeddisconsulta.senado.gov.br/Home/AssinaturaDocumento.aspx?documentoId=487550>



Exmos(as) Vereadores(as), Ilustre Relator,

Sugestões para Plano Diretor do Município de São Paulo



A AVIVE – Associação Vila que te Quero Verde, CNPJ 40.225.316/0001-04 (@avive_golf) conta com o apoio de mais de 30 condomínios e associações na região da Vila Silvestre e Vila São Francisco e Parque dos Príncipes, Sub-Prefeitura do Butantã, e vem pedir a V.Exas., respeitosamente, que **ajudem a proteger esta área que é uma das últimas senão a última floresta realmente urbana do Município, misturada com a cidade!**

Para isso, a AVIVE vem requer as seguintes alterações no Projeto de Lei 127/2023 de revisão do Plano Diretor, Lei 16.050/14:

1 – **Alterar o Mapa 5:** incluir como áreas verdes protegidas a área da Chácara São Francisco, que já é imune ao corte pelo artigo 15 do Decreto 30.443/89, e as áreas verdes do Parque dos Príncipes, reconhecidas como “APP” pelo Secretário do Meio Ambiente. Essa proposta não tem qualquer custo para o erário e é necessária para compatibilizar o Plano Diretor com o restante da legislação aplicável. Se o Plano Diretor tem como função uma de suas funções organizar e orientar a ocupação do solo no Município, deve orientar no sentido de que essas áreas já são protegidas, evitando conflitos de legislação (vide slide 2 para mais detalhes). O Mapa 5 consta do Anexo IV do novo Projeto de Lei de revisão do Plano Diretor, Lei 16.050/14.

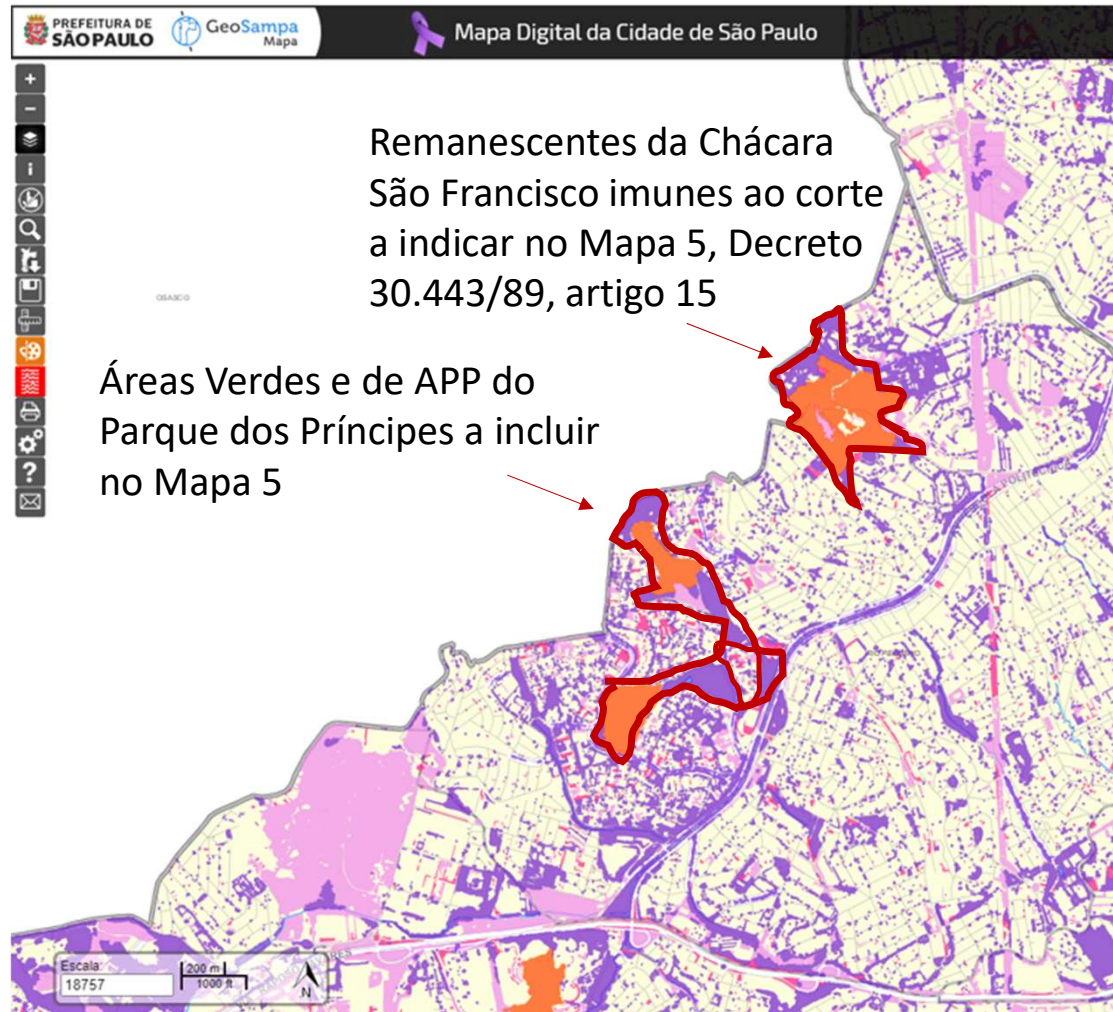
2 – **Alterar o Mapa 1:** essa proposta também não tem qualquer custo para o erário municipal e visa **incluir na Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental (MPRA) a área dos bairros Parque dos Príncipes e Vila São Silvestre/Vila São Francisco**, bem como parte da Vila Dalva, no distrito do Rio Pequeno, sub-Prefeitura do Butantã. A razão é que a área é **baixamente adensada, possui 12 nascentes, 60 espécies de aves, sustentadas por 60 hectares de vegetação**, tão relevante quanto a USP e representando metade do Jequitibá. A área é relevante para prevenção de enchentes na Av. Escola Politécnica e forma um corredor ecológico entre a USP, Jequitibá, Parque Jaraguá. Está em fase de estudo de tombamento pelo CONDEPHAAT (vide anexo). Tem mais atributos ambientais do que boa parte da área já indicada como MPRA ao lado da Raposo Tavares. (vide slide 3 para mais detalhes). O Mapa 1 não consta no novo Projeto de Lei, pedimos que conste, com a alteração ora proposta.

3 – **Alterar o Quadro 7:** para inserir a floresta urbana da Vila São Francisco como uma extensão do Parque Colinas São Francisco formando um novo parque na região. Aqui entendemos que pode ser necessário erário, mas a floresta já fica protegida pelos próximos 5 anos com as duas propostas acima (1 e 2), se não der para aumentar o parque agora! (vide slide 4 para mais detalhes). O Quadro 7 consta do Anexo III do novo Projeto de Lei de revisão do Plano Diretor, Lei 16.050/14.

Além de patrimônio ambiental, a floresta é patrimônio cultural: trata-se da Chácara/Vila São Francisco, em homenagem ao padroeiro protetor da fauna, Vila Silvestre, em clara reverência à flora. Vide este link para estudos e pareceres que corroboram a relevância ambiental das áreas que se pedem sejam protegidas no Plano Diretor em revisão: <https://www.dropbox.com/sh/v1bzaux6s24y1wc/AADKfP6isptOuAMCZs30kaxca?dl=0>

Exmos. Vereadores, Ilustre Relator, pedimos deferimento e aceitação das nossas propostas! Respeitosamente,
AVIVE – Associação Vila que te Quero Verde, por sua Presidente.

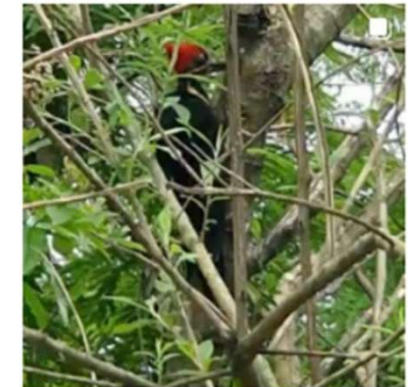
AVIVE – Anexo IV, Mapa 5 – Áreas Sujeitas a Preservação Ambiental



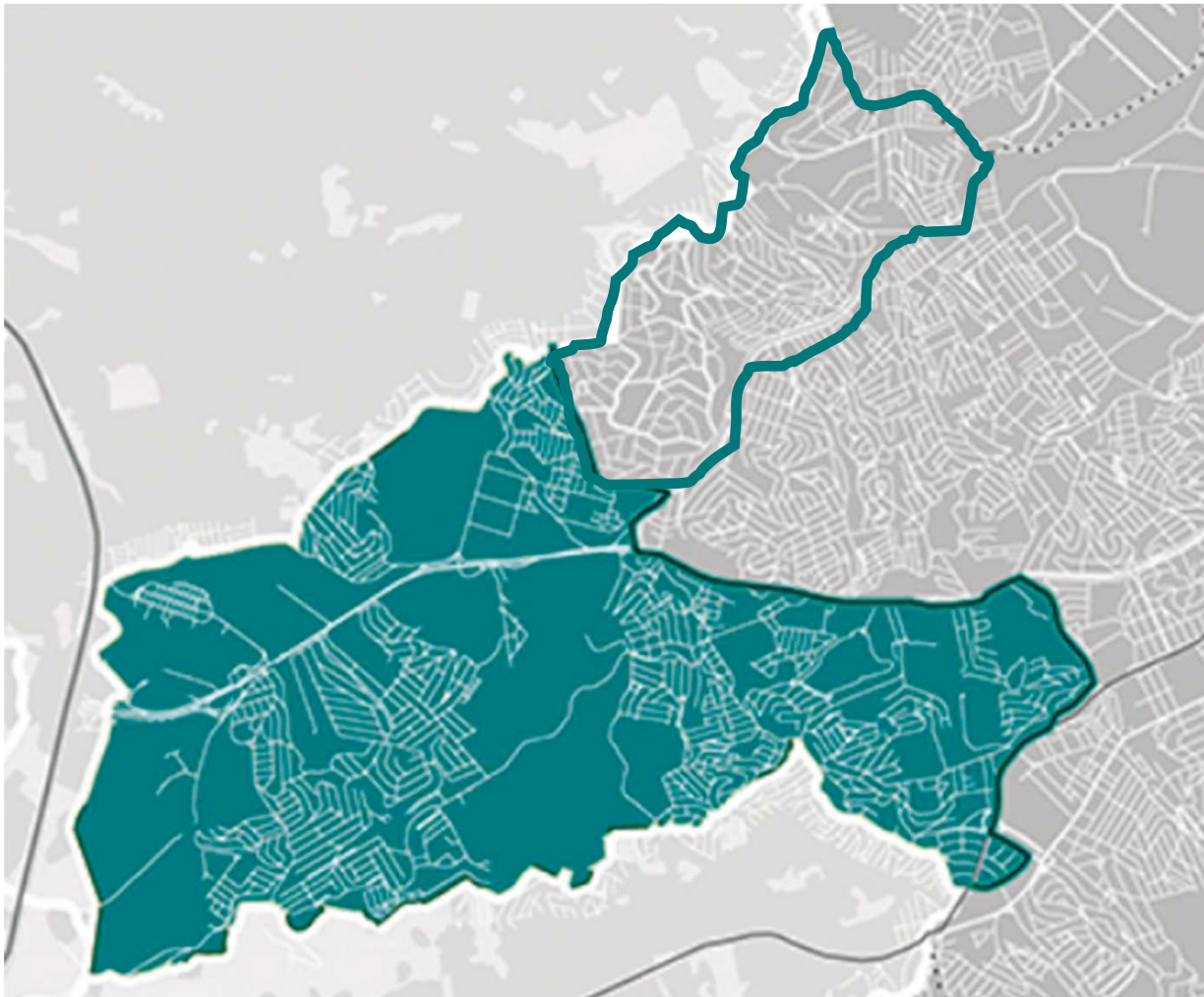
Pedimos para alterar o Mapa 5, O atual não está demonstrando que a vegetação remanescente da **Chácara São Francisco é imune ao corte** por isso não pode ser objeto de corte nos termos do Decreto 30.443/89. Também não está incluindo como **área de preservação permanente/proteção ambiental a área verde do loteamento Parque dos Príncipes.** Queremos que **essas áreas, indicadas ao lado, sejam incluídas como de preservação ambiental no Mapa 5.**

Vide:

- estudo de tombamento CONDEPHAAT, processo número: SCEC-EXP-2022/00918
- Ofício AVIVE 17-2022 direcionado ao CADES de Junho de 2022, Ofício AVIVE à SIMA e CONDEPHAAT
- Pareceres CAEX MPSP



AVIVE – Mapa 1 - Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental – Sugestão para Plano Diretor do Município de São Paulo



Alterar o Mapa 1 da Lei 16.050/14 para **incluir na Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental (MPRA) a área contornada em verde** mas pintada em cinza, que

engloba o Parque dos Príncipes em São Paulo e também a Vila Silvestre e Cidade São Francisco.

Justificativa: árvores da Vila Silvestre já são imunes ao corte pelo Decreto 30.443/89. Fragmento florestal com 60 hectares. Cidade São Francisco e Parque dos Príncipes em grande parte ocupados por loteamentos ZER-1 com muitas áreas verdes arborizadas e arborizáveis. Área com 12 nascentes. Relevante para evitar enchentes na Av. Escola Politécnica, conforme parecer CAEX MPSP. Relevante corredor ecológico intermunicipal e entre bens tombados pelo CONDEPHAAT. Corredor em estudo de tombamento pelo CONDEPHAAT. Vide:

- estudo de tombamento CONDEPHAAT, processo número: SCEC-EXP-2022/00918
- Ofício AVIVE 17-2022 direcionado ao CADES de Junho de 2022.

• Ação Civil Pública

1031679-70.2022.8.26.0053

• Ação Popular

1035862-84.2022.8.26.0053



AVIVE – Anexo III, Quadro 7 e Mapa 5 - Parque de Preservação – Sugestão para Plano Diretor do Município de São Paulo

Parque Colinas de São Francisco, já existente



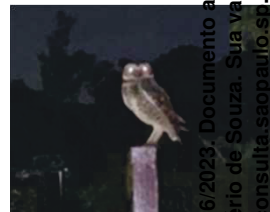
Adicionar, no Anexo III do novo Projeto de Lei de revisão do Plano Diretor, Lei 16.050/14, Quadro 7 e Mapa 5, mais um Parque na Subprefeitura do Butantã, distrito do Rio Pequeno, com o contorno aproximado como em verde.

O contorno em azul seria uma futura possível expansão do parque prevendo direito de evicção da Prefeitura para adquirir essa área com preferência anteriormente a qualquer alteração no registro de imóveis.

Justificativa: árvores já são imunes ao corte pelo Decreto 30.443/89. Fragmento florestal com 40 hectares sendo 20 hectares em SP.

Relevante para corredor ecológico intermunicipal entre bens tombados pelo CONDEPHAAT. Consolida a relevância ambiental do Parque Colinas São Francisco. Vide:

- estudo de tombamento CONDEPHAAT, processo número: SCEC-EXP-2022/00918
- Ofício AVIVE 17-2022 direcionado ao CADEP em Junho de 2022, Ofício AVIVE à SIMA e CONDEPHAAT



Abaixo Assinado – Proteja Esta Floresta Urbana

Proteja esta Floresta Urbana



 [Lavinia Junqueira](#) fez este abaixo-assinado

Salve esta floresta urbana! Queremos transformar a floresta da Vila Silvestre/São Francisco em parque de preservação e a vizinhança em Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental. O Urutau, o Papagaio Verdadeiro, a Jacupemba e 60 espécies de pássaros agradecem, além das famílias que moram nesses bairros. Apoie essas sugestões da AVIVE para o Plano Diretor de São Paulo (alterações no Quadro 7 e Mapa 1), assinando este abaixo assinado. Você também pode participar no site da Prefeitura dizendo que apoia as sugestões da AVIVE para a Vila São Francisco e Parque dos Príncipes, Mapa 1 e Quadro 7:

<https://planodiretorsp.prefeitura.sp.gov.br/>

Precisamos da sua ajuda, a revisão do Plano Diretor vai só até 17-02-2023! Saiba mais sobre nossas propostas em:

<https://www.dropbox.com/s/42jp7r4ata2qh89/2023-02-09%20-%20Sugest%C3%B5es%20AVIVE%20Plano%20Diretor.pdf?dl=0>

2.243 pessoas já assinaram. Ajude a chegar a 2.500!

Com 2.500 assinaturas, é mais provável que esta petição apareça na mídia!

 Emerson Cristiano assinou há 18 minutos

 ANDREA BOANOVA assinou há 3 horas

 Proteja esta Floresta Urbana

 [Compartilhar no Facebook](#)

 [Enviar um email para seus amigos](#)

 [Enviar uma mensagem por WhatsApp](#)

 [Compartilhar no Twitter](#)

 [Copiar link](#)



Só mais 257 apoiadores para a próxima meta!

<https://chng.it/v257ttxr>

Lista de Assinantes:

<https://www.dropbox.com/s/oy2h2wodzeoxea9/2023-02-17%20-%20Lista%20de%20Assinaturas%20Abaixo%20Assinado.txt?dl=0>

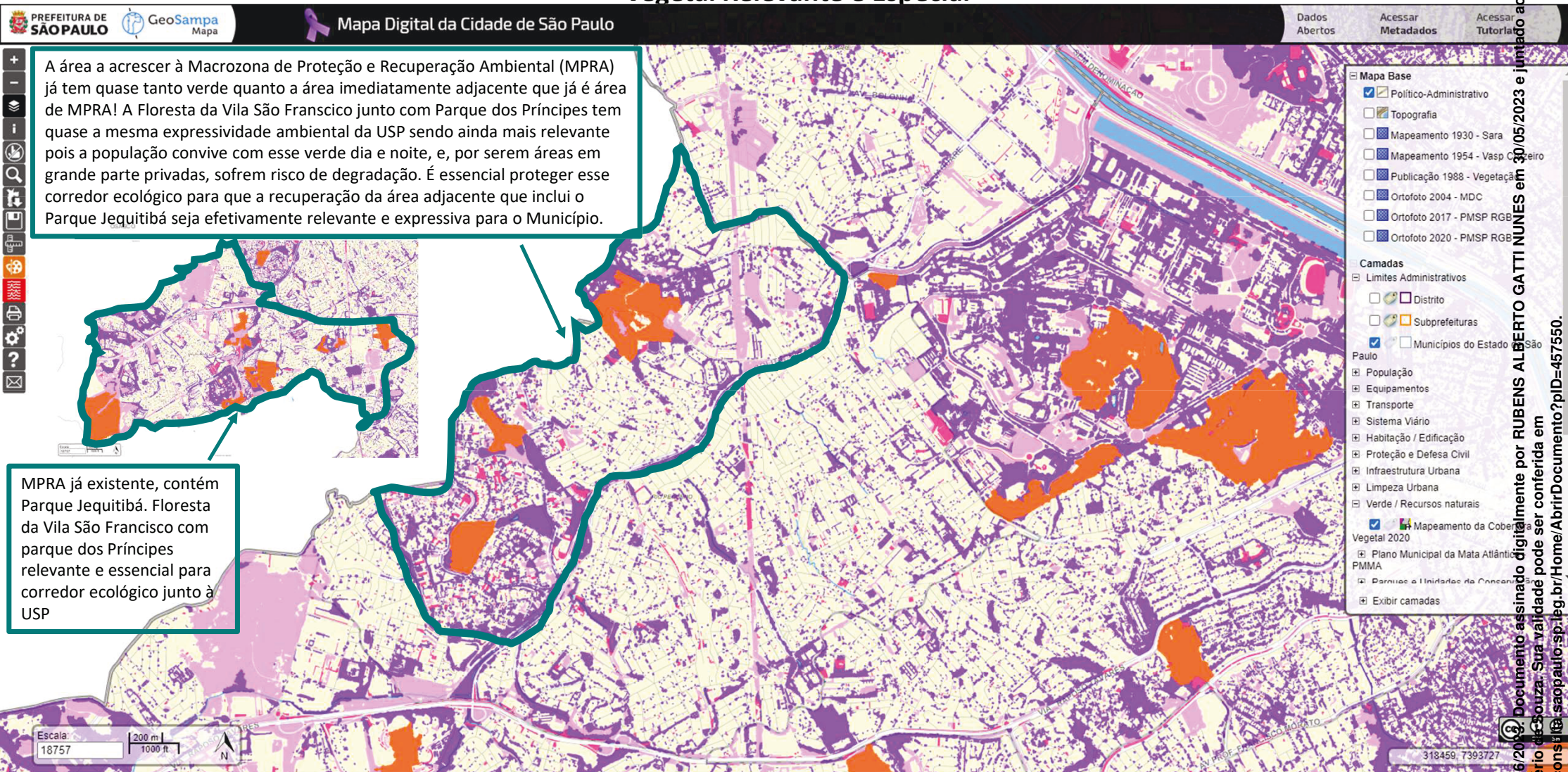


À CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO PAULO,

ANEXOS À PROPOSTA DA AVIVE AO PLANO DIRETOR DE SÃO PAULO

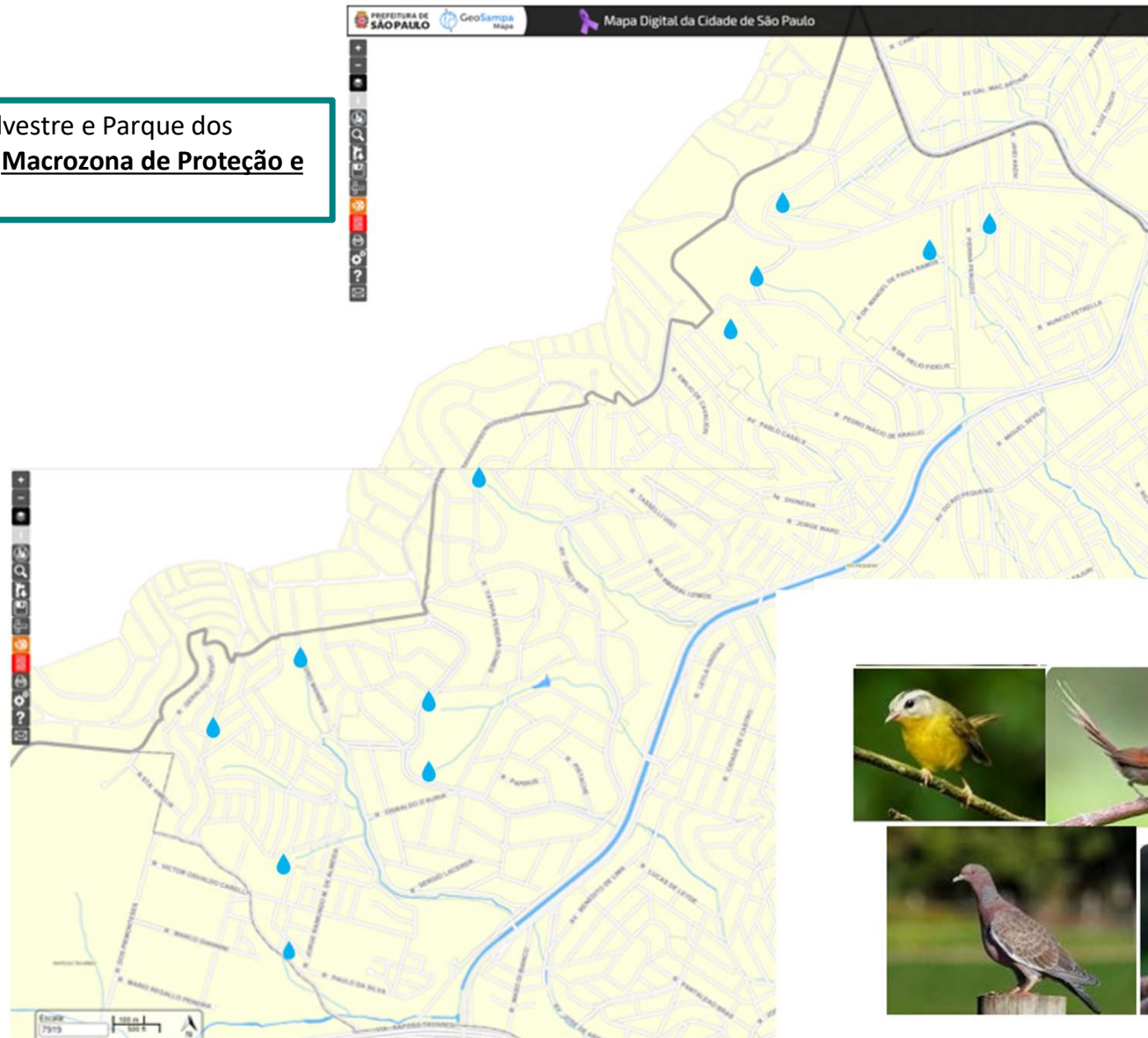
Para entender mais sobre porque é importante proteger esta floresta urbana da Vila São Francisco, Vila Silvestre e Parque dos Príncipes!

AVIVE – Motivo para Mapa 1 e Mapa 5 – Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental: Corredor Ecológico, Cobertura Vegetal Relevante e Especial



AVIVE – Motivo para Mapa 1 e Mapa 5 – !!! 12 Nascentes!!! Mais 12 Motivos para Proteção!

São 12 nascentes na área da Vila Silvestre e Parque dos Príncipes que se pede incluir como **Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental**



AVIVE – Mais Motivos para Preservação – Comentários do Abaixo Assinado



Alice Afonso

Há 3 dias

É fundamental protegermos nossas escassas áreas verdes urbanas!



1

Compartilhar Tuitar



Euripedes Martins

Há 3 dias

Precisamos proteger um pouquinho de mata que ainda nos resta.



1

Compartilhar Tuitar



Norma Gabriel Brito

Há 4 dias

Porque sou moradora do bairro VILA São Francisco e não quero ficar sem a floresta urbana . Não quero o desmatamento do bairro trazendo prejuízo ao meio ambiente, as águas que passam por esse bairro e a flora e fauna que coexistem no bairro.



2

Compartilhar Tuitar



Mirian Guedes

Há 4 dias

A natureza, em meio à cidade, é imprescindível para a sobrevivência de todas as espécies, inclusive é principalmente a humana.



1

Compartilhar Tuitar



Gabriella Brollo Peres

Há 6 dias

É um absurdo destruir tantas árvores e que além de tudo é a casa de tantos animais



1

Compartilhar Tuitar



Maria Aparecida Bianconcini

Há 6 dias

É preciso preservar para hoje e para o futuro de novas gerações



0



RENATA DE ALMEIDA

Há 4 dias

Vendo nossa cidade tão poluída, tão cinza e tão devastada por enchentes, quanto mais áreas verdes a cidade tiver, melhor .



1

Compartilhar Tuitar



Myrian Massarollo

Há 7 dias

Cada vez se torna mais evidente o que a destruição da natureza ocasiona em termos climáticos e de concentração de poluição do ar. Preservar as áreas verdes é fundamental para sobrevivência.



0



Elena Rezende

Há 1 semana

É preciso respeitar a legislação ambiental, recuperar e PRESERVAR a Mata Atlântica é VITAL para nos da grande São Paulo



1

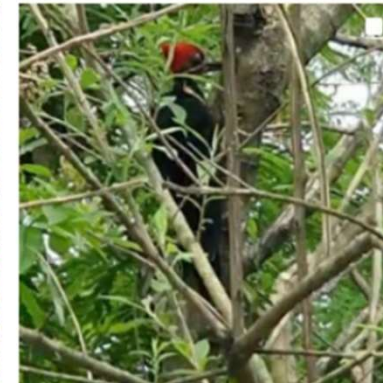
Compartilhar Tuitar



AVIVE – Sugestões para Plano Diretor do Município de São Paulo 60 espécies de pássaros agradecem muito por proteger suas casas!



Exmos(as) Vereadores(as), Ilustre Relator:
Salvem esta Floresta Urbana!
Hoje já ameaçada por pressão antrópica!
Não aguenta esperar 5 anos. Acolham as sugestões da
Avive! Mais de 2240 pessoas e 60 espécies de
pássaros agradecem!



Consulte este link para ter acesso às seguintes materiais:

<https://www.dropbox.com/sh/v1bzaux6s24y1wc/AADKfP6isptOuAMCZs30kaxa?dl=0>

- Pareceres CAEX
- Parecer do CONDEPHAAT, processo número: SCEC-EXP-2022/0091
- Ofício AVIVE 17-2022 direcionado ao CADES de Junho de 2022.
- Parecer da Dimensão Ambiental
- Estudos e Pareceres ambientais região
- **Lista de Assinantes do Abaixo Assinado e Comentários**

O Condephaat estuda o tombamento desta área neste momento, a Câmara dos Vereadores de São Paulo pode sair na frente na revisão do Plano Diretor alterando o Mapa 1 e Mapa 5 para proteger esta mesma área! Quem sabe um Parque no Quadro 7?

56 - São Paulo, 133 (72)

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

quarta-feira, 12 de abril de 2023

Osasco

Divisa Municipal

São Paulo

56 - São Paulo, 133 (72)

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

quarta-feira, 12 de abril de 2023

56 - São Paulo, 133 (72)

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

quarta-feira, 12 de abril de 2023

56 - São Paulo, 133 (72)

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

quarta-feira, 12 de abril de 2023

PARTICIPE DA
REVISÃO
DO PLANO DIRETOR
ESTRATÉGICO



Revisão do Plano Diretor Estratégico 2023

Sua proposta foi registrada com seu nome, data e horário do envio.
Agradecemos por participar da Revisão do Plano Diretor Estratégico de nossa cidade.
Para mais informações acesse: <https://www.saopaulo.sp.leg.br/revisaopde/>

[Enviar outra resposta](#)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários

SUGESTÃO PARA A REVISÃO INTERMEDIÁRIA
DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – LEI 16.050/14

**INCLUSÃO DA ÁREA DO BAIRRO
PARQUE DOS PRÍNCIPES - SÃO PAULO
- SETOR 160 DO MAPA FISCAL DO MUNICÍPIO –**

ARQUITETOS E URBANISTAS:

- FRANCINE SAKATA
- CLAUDIO D. RODA
- ENRIQUE DE GODOY
- MARIA DE FATIMA R.M. RODA

ENG. AGRONOMO:

- RAPHAEL HENRIQUES DE OLIVEIRA

a) Em conformidade com o Art.5º - CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS – PARÁGRAFO 6º: Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado, para a melhora da qualidade ambiental e bem-estar humano.

b) Em conformidade com o Art. 6º - especificamente em relação aos itens:

- 5: adequação de uso e ocupação do solo às características do meio físico, para impedir a deterioração e degeneração das áreas do Município.
- 6: proteção da paisagem dos bens e áreas dos recursos naturais e dos mananciais hídricos superficiais.
- 7: Utilização racional dos recursos naturais

ÁREAS VERDES:

No bairro existem várias grandes áreas verdes com vegetação densa, na sua maioria nativa, da Mata Atlântica, que atuam como biodiversidade urbana, proteção de nascentes e corpos de água, colaborando no equilíbrio climático urbano, abrigo para a fauna e flora.

Formam um corredor verde ligando o Parque do Jaraguá e as áreas da Cidade Universitária, Alto de Pinheiros, Jardins e o Parque do Ibirapuera, para aves, como o Mergulhão (*Mergus octosetaceus* – ave em extinção), Bem-te-vi (*Pitangus sulphuratus*), Tucanuçu (*Ramphastos toco*), Besourinho de bico vermelho (*Chlorostilbon lucidus*), Corujinha do mato (*Megascops choliba*), Corruíra (*Troglodytes musculus*), Estrelinha-ametista (*Calliphlox amethystina*), Gralha do campo (*Cyanocorax cristatellus*), Jacuaçu (*Penelope obscura*), Japu (*Psarocolius decumanus*), Picapau verde barrado (*Colaptes melanochloros*), Pitiguari (*Cyclarhis gujanensis*), Sabiá do Campo (*Mimus saturninus*), Sabiá Laranjeira (*Turdus rufiventris*), Saí-andorinha (*Tersina viridis*)



- MAPA DAS ÁREAS VERDES DO BAIRRO PARQUE DOS PRÍNCIPES:
- PRAÇA JOSÉ DO NASCIMENTO
 - PRAÇA JOSEI TODA
 - PRAÇA JOÃO SALVADOR FILIPPELLI
 - PRAÇA PAULO MARIANO DOS REIS FERRAZ
 - PRAÇA GERTA DE DANNENBERG
 - PRAÇA ADIB TOMÁS RAZIK (COM A "LAGOA DOS BÚFALOS")
 - PRAÇA JORNALISTA TIM LOPES
 - PRAÇA DURVAL BREDÁ CARDOSO
 - PRAÇA RUBENS VUONO DE BRITO
 - ÁREA VERDE DE DIRETRIZ AO LONGO DO "CÓRREGO DO ESPANHOL"

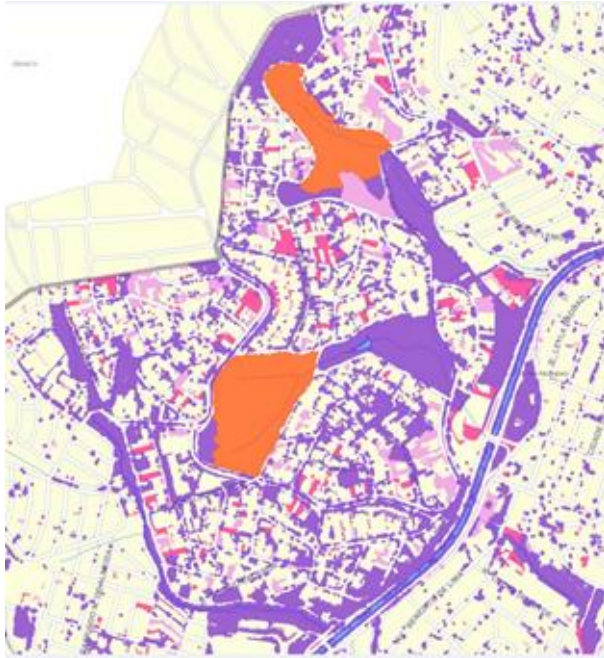


MAPA DAS ÁREAS VERDES E DA ARBORIZAÇÃO VIÁRIA
DO PARQUE DOS PRÍNCIPES - GEOSAMPA -

As áreas verdes representam o total de 233.764,00m², complementadas por extensa arborização viária, distribuída entre 270.552,00 m² e pela área verde ao longo da Avenida Escola Politécnica.

HIDROGRAFIA:

A região apresenta o Córrego do Espanhol, com sua nascente, além das duas nascentes na Praça Gerta de Dannenberg, que alimentam a LAGOA DOS BÚFALOS e a nascente na Praça Josei Toda.



MAPA DAS ÁREAS VERDES E RECURSOS NATURAIS GEOSAMPA



MAPA DA HIDROGRAFIA - NASCENTES, CORREGOS E LAGOA

Os córregos fazem parte da bacia hidrográfica do Córrego do Jaguaré, tributária do Rio Pinheiros, que conta com propostas e ações de despoluição, por parte da Sabesp e requalificação das suas margens, por meio de tratamento paisagístico, utilizando espécies arbóreas nativas, da mata Atlântica.

A realização da presente proposta estará de acordo com a SEÇÃO IX – DAS DIRETRIZES PARA O ORDENAMENTO DA PAISAGEM:

Art. 85. A paisagem da cidade é um bem ambiental e constitui elemento essencial ao bem-estar e à sensação de conforto individual e social, fundamental para a qualidade de vida.

Art.87. Item VI: contribuir para a preservação e a visualização dos elementos naturais tomados em seu conjunto e em suas peculiaridades ambientais;

Portanto, tendo em vista que o Parque dos Príncipes, possui extensa áreas verdes, com espécies da Mata Atlântica a proteção de mananciais e da biodiversidade e intensa arborização viária, pleiteamos sua inclusão na área referente aos

- MAPA 1 - MACROZONEAMENTO
- MAPA 5 – REDE HIDRICA AMBIENATAL E SISTEMA DE ÁREAS PROTEGIDAS VERDES E ESPAÇOS LIVRES.

AÇÃO SOCIAL DE CIDADÃ BALNEÁRIO NOVO SÃO JOSÉ

São Paulo, 01 de abril de 2023.

Ofício nº 0001/2023

REF.: **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – P.A. 1990-0.000.893-0 – BALNEÁRIO NOVO SÃO JOSÉ**

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Cidade de São Paulo,

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,

Cumprimentando-os cordialmente, venho pelo presente para solicitar a Vossas Excelências os encaminhamentos necessários para a finalização do processo de Regularização Fundiária do bairro **BALNEÁRIO NOVO SÃO JOSÉ**.

CONSIDERANDO, que o loteamento denominado Balneário Novo São Jose, está localizado na região da Subprefeitura de Parelheiros, com aproximadamente **1200 residências**, com área de **140.000m²** e tendo sua fundação em **1990**;

CONSIDERANDO, que o Balneário Novo São José, faz parte do plano de metas do governo municipal 2021/2024, na **Ação 14**;

CONSIDERANDO, que foram realizadas obras de infraestrutura pela Secretaria Municipal de Habitação via Programa Guarapiranga, entre os anos de 1996 e 1999;

CONSIDERANDO, que em 2015 houve vistoria no loteamento confirmando a sua consolidação;

CONSIDERANDO, que em 2016 houve o cadastramento do bairro como Área de Recuperação Ambiental 1, a sua viabilidade conforme regulamentação no Programa de Recuperação de Interesse Social e a execução do planaltimétrico cadastral integral da área;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal 13.465/17, que viabiliza a regularização pela municipalidade, sem custo algum aos beneficiários e o impedimento para que a sentença de demolição venha a ser executada;

AÇÃO SOCIAL DE CIDADÃ BALNEÁRIO NOVO SÃO JOSÉ

CONSIDERANDO, o interesse público na regularização do bairro, a sua classificação como Zona Especial de Interesse Social, com base na Lei Municipal 16.402/16, através de luta do nosso mandato popular;

CONSIDERANDO, que a regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

REQUEIRO, a Vossas Excelências, que se digne a determinar ou requerer através de publicação no Diário Oficial do Município, liberação dos recursos necessários para as próximas fases do processo de regularização fundiária que são: selagem dos imóveis existentes na área, cadastramento socioeconômico e o requerimento de posse, bem como as análises necessárias para a elaboração do plano final de regularização do bairro BALNEÁRIO NOVO SÃO JOSÉ.

Nestes termos, pede deferimento.

Aproveita o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ BALNEÁRIO NOVO SÃO JOSÉ

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Ver. Rubinho Nunes

Ver. Marlon Luz

Ver. Arselino Tatto

Ver. Fabio Riva

Ver. Rodrigo Goulart

Ver. Sansão

Ver. Silvia